

Publicações Legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664.1320
 e-mail - altoparaiso@pref.alto.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE COMPRAS Nº 119 /2021
 Processo Administrativo nº 081/2021
 Pregão Eletrônico nº 052/2021
 Homologação em 20/07/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF nº 74.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominado **COMPRADOR**, e a empresa **TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.091.197/0001-33, e inscrição Estadual nº 90.820.544-88, com sede à Rua Teodoro Metchko, nº1047, Jardim Copacabana, CEP: 87.302-325, telefone (44) 98423-4475/9904-5113, e-mail techtoys@outlook.com.br, hulsica@gmail.com, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **LUIS CUNHA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, residente a domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.936.069-8-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 696.007.599-87, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a empresa **TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI**, não cumpriu os requisitos exigidos no termo de referência do Processo Administrativo nº 081/2021;

Considerando, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Considerando; à CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA "da Rescisão Contratual", resolvem de comum acordo nas cláusulas e condições a seguir;

CLAUSULA PRIMEIRA:
 Fica rescindido de comum acordo, o presente contrato nº 119/2021 a partir de 04/10/2021.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso-Pr. 04 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Dercio Jardim Junior

Techtoys Brinquedos e Tecnologia
 Eireli
 Capitalizada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
 005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
 033.220.759-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021
 Pregão Eletrônico nº 074/2021
 Processo Administrativo nº 108/2021
 Homologação em 05/10/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: VITOR DOS SANTOS RIBEIRO 0627062952
 CNPJ: 43.413.628/0001-32
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTES EDITAL.
 VALOR: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).
 VIGÊNCIA: 08/10/2022.
 FORUM: COMARCA DE XAMBÉRÉ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2021
 Pregão Eletrônico nº 074/2021
 Processo Administrativo nº 108/2021
 Homologação em 05/10/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS
 CNPJ: 31.788.037/0001-28
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTES EDITAL.
 VALOR: R\$ 3.490,35 (Três mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).
 VIGÊNCIA: 08/10/2022.
 FORUM: COMARCA DE XAMBÉRÉ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2021
 Pregão Eletrônico nº 074/2021
 Processo Administrativo nº 108/2021
 Homologação em 05/10/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: EUROPC COMPUTADORES LTDA
 CNPJ: 32.294.330/0001-81
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTES EDITAL.
 VALOR: R\$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais).
 VIGÊNCIA: 08/10/2022.
 FORUM: COMARCA DE XAMBÉRÉ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2021
 Pregão Eletrônico nº 074/2021
 Processo Administrativo nº 108/2021
 Homologação em 05/10/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 41.010.343/0001-14
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTES EDITAL.
 VALOR: R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais).
 VIGÊNCIA: 08/10/2022.
 FORUM: COMARCA DE XAMBÉRÉ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2021
 Pregão Eletrônico nº 074/2021
 Processo Administrativo nº 108/2021
 Homologação em 05/10/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: PRITEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 11.784.531/0001-39
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTES EDITAL.
 VALOR: R\$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais).
 VIGÊNCIA: 08/10/2022.
 FORUM: COMARCA DE XAMBÉRÉ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2021
 Pregão Eletrônico nº 074/2021
 Processo Administrativo nº 108/2021
 Homologação em 05/10/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: TIAGO PIZZATTO
 CNPJ: 37.090.234/0001-87
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTES EDITAL.
 VALOR: R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).
 VIGÊNCIA: 08/10/2022.
 FORUM: COMARCA DE XAMBÉRÉ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2021
 Pregão Eletrônico nº 074/2021
 Processo Administrativo nº 108/2021
 Homologação em 05/10/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: TOLEMICRO INFORMATICA LTDA ME
 CNPJ: 03.655.880/0001-17
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTES EDITAL.
 VALOR: R\$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais).
 VIGÊNCIA: 08/10/2022.
 FORUM: COMARCA DE XAMBÉRÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2021
 Pregão Eletrônico nº 076/2021
 Processo Administrativo nº 110/2021
 Homologação em 05/10/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI
 CNPJ: 17.855.368/0001-06
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
 VALOR: R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).
 VIGÊNCIA: 08/10/2022.
 FORUM: COMARCA DE XAMBÉRÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2021
 Pregão Eletrônico nº 078/2021
 Processo Administrativo nº 112/2021
 Homologação em 05/10/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: AS LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
 CNPJ: 31.314.488/0001-55
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MODERNIZAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANENSE DE APOIO ÀS COZINHAS/PAIFANIZADORAS COMUNITÁRIAS, DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
 VALOR: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
 VIGÊNCIA: 08/10/2022.
 FORUM: COMARCA DE XAMBÉRÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 227/2021.
 SÚMULA DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR ELAINE BRAGA MARTINS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a certidão de óbito datada em 11 de outubro, do registro civil de Alto Paraíso – PR, R. S. O. L. V. E:
 Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR, que foi investido por ELAINE BRAGA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade nº 6.796.693-7 e CPF nº 028.995.629-80, nomeada através da Portaria nº 339/2012, de 21/07/2012, em virtude do falecimento em 11 de outubro de 2021, a partir de 18 de outubro de 2021.
 EDITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 - UASG 925956
 A Pregoeira, torna público o adiamento da licitação do Pregão Eletrônico, agendado para abertura das propostas até a data 02/10/2021, o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br, sob o link: licitações. Mais informações pelo telefone (41) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br - de 08h as 11h e de 14h as 16h

SUMULADELICENÇAPREVIA

MANOELFENANDODOMINGUES torna público que requereu do IAT, a Licença PREVIAParaextração de cascalho, implantada zonarural, SÍTIO RECANTO DAS PEDRAS, LOTE DE TERRAS 46-B, 47-B, 47-D, GLEBAN 1, COLÔNIA GIOIODE, BAIRRO OUROVERDE Município de TUNÉIRAS DO OESTE-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
 PROCESSO Nº 932/
 Pregão Eletrônico Nº 40/21
 Objeto: Contratação de empresa, que forneça instrutores com qualificação profissional (conforme descrição em edital) para atenderem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV.
 Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 05/11/2021. Data e horário do início da disputa 08:45min do dia 05/11/2021. O Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br, sob o link: licitações. Mais informações pelo telefone (41) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br - de 08h as 11h e de 14h as 16h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA - agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
 Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
 Escrevente Substituta Legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA o Sr. **FERNANDO BARISTA SILVA - CPF nº 380.717.718-30 e RG nº 39.736.478-7SSP-SP**, a comparecer neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 – Centro – Altônia/PR, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar deste Edital, para efetuar o **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, que em 07/10/2021 eram de R\$ 74.096,16 (setenta e quatro mil, noventa e seis reais e dezesseis centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao contrato de financiamento habitacional nº 8.4444.1445625-5 de 28/12/2016, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 11/12.074 do Livro 2-RG, deste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e imediata execução da dívida.

Altônia, 08 de outubro de 2021.

Paulo Pimpão Silva
 agente delegado

SUMULADELICENÇAPREVIA

MANOELFENANDODOMINGUES torna público que requereu do IAT, a Licença PREVIAParaextração de cascalho, implantada zonarural, SÍTIO RECANTO DAS PEDRAS, LOTE DE TERRAS 46-B, 47-B, 47-D, GLEBAN 1, COLÔNIA GIOIODE, BAIRRO OUROVERDE Município de TUNÉIRAS DO OESTE-PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama e Região, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios e Derivados, com data-base no mês de novembro, associados ou não ao S.E.I.A, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 22/10/2021 às 16h em 1ª convocação e às 17h em 2ª convocação com qualquer número de trabalhadores presentes na sede do SINDICATO, sito à Rua Shalon nº 2197, na cidade de Umuarama PR, para tratar e deliberarem sobre os seguintes pontos de pauta:
 a) Estudo, discussão, elaboração e aprovação da pauta de reivindicações para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho para o período de 2021/2022, com as classes patronais;
 b) Discussão e deliberação para fixar Piso Salarial mínimo aos integrantes das respectivas categorias com data base novembro;
 c) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar com a classe patronal e, no incurso das tratativas, outorgar de poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo para tanto constituir advogados, bem como delegar poderes;
 d) Fixação de Contribuição Negocial conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88 e letra "e" do artigo 513, da CLT, em favor da entidade, observando-se que esta será uma das oportunidades ao integrante desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição de custeio;
 e) Outros assuntos de interesse dos trabalhadores; Umuarama, 18 outubro de 2021, Adenilson do Amaral Presidente S.E.I.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama e Região, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, com data-base no mês de novembro, associados ou não ao S.E.I.A, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 22/10/2021 às 16h em 1ª convocação e às 17h em 2ª convocação com qualquer número de trabalhadores presentes na sede do SINDICATO, sito à Rua Shalon nº 2197, na cidade de Umuarama PR, para tratar e deliberarem sobre os seguintes pontos de pauta:
 a) Estudo, discussão, elaboração e aprovação da pauta de reivindicações para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho para o período 2021/2022, com as classes patronais;
 b) Discussão e deliberação para fixar Piso Salarial mínimo aos integrantes da respectiva categoria com data base novembro;
 c) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar com a classe patronal e, no incurso das tratativas, outorgar de poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo para tanto constituir advogados, bem como delegar poderes;
 d) Fixação de Contribuição Negocial conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88 e letra "e" do artigo 513, da CLT, em favor da entidade, observando-se que esta será uma das oportunidades ao integrante desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição de custeio;
 e) Outros assuntos de interesse dos trabalhadores; Umuarama, 18 outubro de 2021, Adenilson do Amaral Presidente S.E.I.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama e Região, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Avícolas do Estado do Paraná, com data-base no mês de novembro, associados ou não ao S.E.I.A, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 25/10/2021 às 16h em 1ª convocação e às 17h em 2ª convocação com qualquer número de trabalhadores presentes na sede do SINDICATO, sito à Rua Shalon nº 2197, na cidade de Umuarama PR, para tratar e deliberarem sobre os seguintes pontos de pauta:
 a) Estudo, discussão, elaboração e aprovação da pauta de reivindicações para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho para o período 2021/2022, com as classes patronais;
 b) Discussão e deliberação para fixar Piso Salarial mínimo aos integrantes da respectiva categoria com data base novembro;
 c) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar com a classe patronal e, no incurso das tratativas, outorgar de poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo para tanto constituir advogados, bem como delegar poderes;
 d) Fixação de Contribuição Negocial conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88 e letra "e" do artigo 513, da CLT, em favor da entidade, observando-se que esta será uma das oportunidades ao integrante desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição de custeio;
 e) Outros assuntos de interesse dos trabalhadores; Umuarama, 18 outubro de 2021, Adenilson do Amaral Presidente S.E.I.A.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Deodetizadora e Sanitizadora Umupragas Ltda torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para prestação de serviços de manutenção e controle de pragas urbanas, limpeza de calhas d'água e calhas de gortura instalada na Avenida Faício nº 1810, Jardim Sol Nascente, município de Umuarama – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2587/2021
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Paraná (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
 DECRETAR:
 Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ - 11.420,00 (onze mil e quatrocentos e vinte reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
 02 - CANCELAMENTO DO PRECATORIO MUNICIPAL
 02.01 CHEFIA DE GABINETE
 041220002.2.003000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
 08 - SECRETARIA DE SAÚDE
 19 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
 19 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
 08 - SECRETARIA DE SAÚDE
 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - 3.000,00
 091 23 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.920,00
 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 Art. 2º - Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso arrecadado das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
 Fonte de Recursos Descrição Valor
 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 8.420,00
 03 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00) 3.000,00
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edital da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro 2021.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 174/2021
 Ementa: Abre crédito suplementar por transferência de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 3º da Lei 2.364/2020 e artigos 7º e 9º da Lei 2.379/2020, e, dá outras providências.
 HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 3º da Lei Municipal 2.379/2020 e artigo 20, § 3º da Lei Municipal 2.364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transferência de dotação no montante de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), com a seguinte ordem classificatória:
 05 SAÚDE - Recursos Vinculados (EC 29/00)
 01.01 CAMARA MUNICIPAL
 F1 Fc 0103110002001 Atendimento legislativo 6.300,00
 091 23 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 36.100,00
 001 45 4.4.90.52 Serv. de tecnologia da informação e comunicação P.J. 500,00
 001 66 3.3.90.40 Diárias – pessoal civil 17.000,00
 Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão permitidas parcialmente as seguintes dotações:
 01 PODER LEGISLATIVO
 03 CAMARA MUNICIPAL
 F1 Fc 0103110002001 Atendimento legislativo 6.300,00
 001 01 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 44.000,00
 001 13 3.1.90.13 Obrigações patronais 13.800,00
 001 20 3.3.90.14 Diárias – pessoal civil 2.200,00
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2021.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 175/2021
 Ementa: Abre crédito suplementar por transferência de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 1º da Lei 2.364/2020 e artigos 7º e 9º da Lei 2.379/2020, e, dá outras providências.
 HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal 2.379/2020 e artigo 20, § 1º da Lei Municipal 2.364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transferência de dotação no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
 05 SAÚDE
 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 F1 Fc 103021241204 Consórcio Intermunicipal de Saúde 120.000,00
 303 1305 3.3.90.17 Roteio para participação em Consórcio Público 120.000,00
 Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão permitidas parcialmente as seguintes dotações:
 06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 F1 Fc 1012212312031 Administração Geral de Saúde 101.000,00
 000 954 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 101.000,00
 F1 Fc 103021241204 Consórcio Intermunicipal de Saúde 19.000,00
 496 1316 3.3.71.70 Roteio para participação em Consórcio Público 19.000,00
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2021.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AZUL COMERCIO DE INGENHOS E LUBRIFICANTES LTDA torna público que requereu do IAT, a Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, instalada na RUA DR. JAIME CLARCK, N° 560, CENTRO, IPORÁ/PR, VALIDADE 18/10/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 369/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021
 SÚMULA: Nomeia e aprova as Secretarias Municipais do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
 DECRETA:
 Art. 1º - Nomear e aprovar as representantes para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, através da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho – SEJUF:
 1. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
 Taina Ceccon Martins
 Viviane Sangalli Capoini
 2. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
 Graziella Gomes de Freitas
 Vanessa de Souza maderro
 3. Secretaria Municipal de Saúde
 Marina Pereira da Silva Bortocchini Barreto
 4. Secretaria Municipal de Educação
 Cristiane Stori Zirolo
 5. Secretaria Municipal de Agricultura
 Thiago Silva Souza
 Art. 2º - O Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, composto por técnicos das unidades de atuação do território, é responsável por mapear e articular ações com o rede de atendimento local, bem como, por desenvolver as ações junto às famílias.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 63/2017.
 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2021
MODALIDADE Pregão Nº 057/2021
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 147/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Excm. Sr. CLAUDENEIR GERVASO, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 40.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.147.719/0001-46, neste ato representada pelo LARA LAYS MARQUES SOUZA PINHEIRO, portador (a) do RG nº 407154875, CPF nº 435.007.008-70, residente na AVENIDA DOS XETAS, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firm o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 057/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO
 O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para implantação de Rede canalizada de Distribuição de Oxigênio para enfermarias, Centro Cirurgico e Sala de Raso X do Hospital Municipal, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	CENTRAL MANUAL 6X6 OXIGENIO COMPLETA Composta por base em chapa de aço carbono com pintura; 02 regulador de pressão para central; 02 válvulas RTO de abertura para central; 12 chicanas; 12 chicanas com tubo interno em inox – Tamanho 01 metro	8.450,00	8.450,00
2	1	4	Chicote de ar comprimido	477,00	1.908,00
2	2	5	Posto de Consumo embudo completo composto por tarugo embudo; niple cromado com válvula impacta; campola com adesiva	66,33	331,65
2	3	20	Posto de consumo embudo completo AR comprimido, composto por tarugo embudo, n		

Publicações

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFAEZAL DO SUL
ATO DA MESA Nº 002/2021
SÚMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a BRASÍLIA - DF nos dias 17 a 21 de outubro de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFAEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO portador de RG sob nº 8.456.922-4 a viajar a Brasília - DF nos dias 17 a 21 de outubro de 2021. Conforme Requerimento nº 002/2021 de 15 de outubro de 2021, sendo:

Saída: 17/10/2021
 Retorno: 21/10/2021
Motivo: "Acompanhar o Prefeito em visita ao Deputado Federal Pedro Deboni Lupion Mello, FNDE, Ministros do Governo Federal e Deputado Federal Nêxi Coguetto Maria "cabendo-lhe três diárias e meia antecpadas no valor de R\$ 800,00(oitocentos reais) cada uma, totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)."

Resolução 006/2019
 Art. 6º -
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte e quatro) diárias anuais. § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal. E assim, estando justas e conformadas, assinar com os testemunhos a presente, em 03 (três) dias de igual forma e teor, para um só efeito legal.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no dia 15 de outubro de 2021.

Elton Alex da Silva Agnaldo Sene da Silva Alton de Souza Freire
 Presidente 1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 211
 DE 18 de Outubro de 2021
 O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 Art. 1º - Altera o Artigo 3º do Decreto nº122/2018 de 27 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
 "Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades, e poderão ser substituídos a qualquer tempo.
 I - Secretaria Municipal de Assistência Social.
 II - Rosana da Silva Perin Stela
 III - Secretaria Municipal de Educação.
 IV - Silene Araújo de Oliveira
 V - Kelly Cristina Gonçalves de Oliveira
 VI - Secretaria de Saúde.
 VII - Maria Gizezia Santos Perissato
 VIII - Sílvia Aguiar Ribeiro Ferreira
 IX - Conselho Tutelar.
 X - Maria Sílvia Dóvigo Barreto
 XI - Maria Márcia Góis.
 XII - Frontal Alinhamento Municipal.
 XIII - Iva Gomes de Souza
 XIV - Moacir Ruz Azzi
 XV - Ademilson Aparecido Minhaco
 XVI - Jefferson Ávila Gonçalves
 XVII - APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina).
 XVIII - Sandra Maria Martinieli Beluomini
 XIX - Letícia da Silva Souza
 XX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 XXI - Josiane da Silva Pegoraro
 XXII - Rafaela Caroline Cortez
 XXIII - Colégio Estadual Cívico Militar de Douradina.
 XXIV - Fábio Junior Sarti
 XXV - Paulo Sérgio da Silva
 XXVI - Colégio Estadual Cleary Aparecida Gil.
 XXVII - Francispaúlia Ollio Mota Espôlator
 XXVIII - Maria Sônia Macedo de Vasconcelos
 XXIX - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos deztois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (18/10/2021).
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.247.337/0001-60
 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000
 Fone: (41) 3665-8000 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA E A EMPRESA CONSTRUPACCOR LTDA.

O Município de Icaraima, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUPACCOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.172.251/0001-09, Avenida Rui Barbosa, nº 1060, Centro, n.º 1060, CEP 87.430-000, cidade de Tapejara, Estado do Paraná, e-mail: construpaccor@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. JOEL PACCOR JUNIOR, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Umuarama - PR, portador Carteira de Identidade Profissional nº A68194-0, expedida pelo CAU/BR e devidamente inscrito no CPF sob nº 062.810.579-00, fone (41) 9902-6460, residente e domiciliado na Traversa Vera Cruz nº 221, Centro, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, e

Considerando o que consta no Processo 091/2020, Tomada de Preços 007/2020, com fundamento no Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação;

Considerando que a CONTRATADA alterou sua razão social de **PACCOR & BERTOZZI LTDA** para **CONSTRUPACCOR LTDA**, através da alteração contratual de nº 01;

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

O presente 3º Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social da Contratada que era **PACCOR & BERTOZZI LTDA**, e passa a ser **CONSTRUPACCOR LTDA**, conforme a o Ato Constitutivo de Transformação de Empresário anexo ao processo.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original e posteriores aditivos, não alterando pelo presente 3º Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Icaraima - PR, 08 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 CNPJ: 76.247.337/0001-60
 Marcos Alex de Oliveira
 Prefeito Municipal
 Contratante

CONSTRUPACCOR LTDA
 Contratada

Testemunhas:
 Nome: Lays Oliveira Vedotto RG: 9.854.182-9
 Nome: Lays da Silva Francisco RG: 10.997.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 01
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020
 PREGÃO PRESENCIAL 044/2020
 Aos 18 dias do mês de outubro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como a SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA com sede na Av. Londrina, 4826, zona II, CEP 87.202-250 - da Rua Muscatelli, 100, cidade de Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.407.436/0001-98, neste ato devidamente representado pelo Sr. RODRIGO CORSO DALBEN, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - PR, portador do CNPJ sob nº 01.957.939-01, Telefone: (41) 3622-1772, e-mail: sulmedparana@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA
 Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 20 de outubro de 2021 e término em 18 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
 Contratante
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Contratado
 SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
 Contratada

Testemunhas:
 Larissa Silveira Fernandes RG. 10.855.621-8
 Sara Daniele Gonçalves RG. 10.855.621-8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFAEZAL DO SUL
ATO DA MESA Nº 004/2021
SÚMULA: Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO a viajar a BRASÍLIA - DF nos dias 17 a 21 de outubro de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFAEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO portador de RG sob nº 7.996.472-2 a viajar a BRASÍLIA - DF nos dias 17 a 21 de OUTUBRO de 2021. Conforme Requerimento nº 004/2021 de 15 de Outubro de 2021, sendo:

Saída: 17/10/2021
 Retorno: 21/10/2021
Motivo: "Acompanhar o Prefeito em visitas ao Deputado Federal Pedro Deboni Lupion Mello, FNDE, Ministros do Governo Federal e Deputado Federal Nêxi Coguetto Maria "cabendo-lhe três diárias e meia antecpadas no valor de R\$ 800,00(oitocentos reais) cada uma, totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)."

Resolução 006/2019
 Art. 6º -
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte e quatro) diárias anuais. § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal. E assim, estando justas e conformadas, assinar com os testemunhos a apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no dia 15 de outubro de 2021.

Elton Alex da Silva Agnaldo Sene da Silva Alton de Souza Freire
 Presidente 1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 ESTADO DO PARANÁ
 AVISO ALTERAÇÃO DATA
 PROCESSO Nº 113/2021
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento e interesse de todos os interessados, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: A prestação de serviços por meio de Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de Oficina Mecânica para o fornecimento de Peças e Serviços de manutenção dos veículos Pesados (ônibus e caminhões), pertencentes às Secretarias e Departamentos vinculados à Administração Pública do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
 Justificativa alteração data Disputa: Justifica-se a alteração da data de Disputa referente ao Pregão Eletrônico nº 064/2021, devido ao temporal ocorrido na região na madrugada dos dias 14/10/2021, no qual a cidade ficou 2 dias sem energia elétrica e internet, impedindo que ocorresse a Disputa do referente Pregão. Sendo assim fica estabelecido uma nova data para a Disputa do mesmo conforme informações abaixo.

EDITAL TABELADO NOVA DATA PARA DISPUTA DO CERTAME ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 20/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 20/10/2021. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 622.676,50 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10250/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2010.

O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - http://www.franciscoalves.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 127, mediante apresentação de documento comprobatório de identificação e OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, QUATRO DIAS ÚTIS ANTES DO DIA 06/4-3/2021.

FRANCISCO ALVES/PR, 18 de Outubro de 2021.
 DANIEL DOSS S. T. CHAMORRO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de NOVEMBRO do ano de 2021, na Avenida Hermes Vissoto nº 810 em Icaraima, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Anthero Francisco Soares, s/nº	Construção de Cobertura para o Pátio de Máquinas	300,90 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br, bem como estará disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3665-8011.

Icaraima, 15 de Outubro de 2021.

Joyce da Silva Francisco
 Presidente Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFAEZAL DO SUL
ATO DA MESA Nº 007/2021
SÚMULA: Autorizar o Vereador ALTON DE SOUZA FREIRE a viajar a BRASÍLIA - DF nos dias 17 a 21 de outubro de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFAEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Autorizar o Vereador ALTON DE SOUZA FREIRE portador de RG sob nº 26.466.665-3 a viajar a BRASÍLIA - DF nos dias 17 a 21 de outubro de 2021. Conforme Requerimento nº 007/2021 de 15 de outubro de 2021, sendo:

Saída: 17/10/2021
 Retorno: 21/10/2021
Motivo: "Acompanhar o Prefeito em visitas ao Deputado Federal Pedro Deboni Lupion Mello, FNDE, Ministros do Governo Federal e Deputado Federal Nêxi Coguetto Maria "cabendo-lhe três diárias e meia antecpadas no valor de R\$ 800,00(oitocentos reais) cada uma, totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)."

Resolução 006/2019
 Art. 6º -
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte e quatro) diárias anuais. § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal. E assim, estando justas e conformadas, assinar com os testemunhos a apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no dia 15 de OUTUBRO de 2021.

Elton Alex da Silva Agnaldo Sene da Silva Alton de Souza Freire
 Presidente 1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 EDITAL DE PEDIDO DE RECURSO DO EDITAL Nº 035/2021
 RESULTADO DE PEDIDO DE RECURSO DO EDITAL Nº 035/2021
 A Secretária Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão de Análise de Mérito e Seleção deste edital, informa o resultado de pedido de recurso:

RELAÇÃO DE PROPOENENTES
 Nome CPF Resultado
 MARIA JOSE MARTINELLI 570.211.049-87 Deferido
 ROSMEREI QUELEN IANI SILVA 037.481.309-45 Deferido
 Francisco Alves, 12 de outubro de 2021.
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Departamento de Cultura
 GIOVANNI AMARAL COSENZA
 Assessor em Gestão Cultural e Educacional
 Membro da Comissão de Análise de Mérito e Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de NOVEMBRO do ano de 2021, na Avenida Hermes Vissoto nº 810 em Icaraima, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Anthero Francisco Soares, s/nº	Construção de Cobertura para o Pátio de Máquinas	300,90 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br, bem como estará disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3665-8011.

Icaraima, 15 de Outubro de 2021.

Joyce da Silva Francisco
 Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 01
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020
 PREGÃO PRESENCIAL 044/2020
 Aos 18 dias do mês de outubro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como a DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com sede na Rua Luiz Segundo Rossetti, 315, Centro, CEP 85.901-170, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.566.711/0001-81, neste ato devidamente representada pela Sra KELLY RIBEIRO DO COUTO BRASILEIRA, residente e domiciliado na Rua de Toledo/PR, portador do RG. 10.441.472-0 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 072.521.789-86, Telefone: (45) 2035-6034, e-mail: diemedicamentos@total.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA
 Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 20 de outubro de 2021 e término em 18 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
 Contratante
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Contratado
 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Contratada

Testemunhas:
 Larissa Silveira Fernandes RG. 10.855.621-8
 Sara Daniele Gonçalves RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL - No 067/2021
 O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de restaurante para fornecimento de refeições na cidade de Ivaté, visando o atendimento dos servidores municipais em trânsito a serviço da administração conforme edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, reajustado anualmente pelo índice inflacionário do período.

4.1. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte regionalmente sediadas, gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 2º, § 4º da Lei Municipal nº 709/2017, de 22 de setembro de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.

4.3. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a correção de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafetal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Marizópolis/PR; Umuarama/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocinário/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xamborá/PR. Fonte: http://www.ibge.gov.br

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
 - LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
 - CREDENCIAMENTO: 08 de novembro de 2021, das 08h às 16h horas
 - ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 de novembro de 2021 às 09:00 horas
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 18 de outubro de 2021.
 Sara Daniele Gonçalves
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 CHAMAMENTO PÚBLICO
 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021
 O Presidente da Câmara Municipal de Cruzzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;
 D E C R E T A -
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO "CURSO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA", O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 de dezembro de 2021 em Foz do Iguaçu - PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDOR EFETIVO - PR.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
 Vencedores do lote
 Participante/Vencedor Valor R\$ Valor R\$ por extenso
 Condições de pagamento
 UNIPAR DE CÂMERAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ - LJEAF/PR - 5.940,00 Cinqüo mil novecentos e quarenta reais. A t e 6
 15 dias após emissão do documento de homologação.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

Assinado digitalmente
 ROSY ANNE ALMOODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 Assinado digitalmente
 MARIA APARECIDA DOSSO FERREIRA
 2ª SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 EDITAL DE HABILITAÇÃO E RESULTADO
 REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
 O MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO e o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, na Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraima, Estado do Paraná, no dia 18/10/2021, às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMITIDAÇÃO DE BILHETES POR OBJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AV FLOR DA MACÁ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA PR, TUDO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENTAAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Art. 1º - O valor máximo que poderia ser pago pelo mencionado objeto seria de R\$ 145.491,29 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos).
 Após a análise e verificação da documentação de habilitação, constatou-se o que segue:
 EMPRESA SITUAÇÃO
 INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA HABILITADA
 Considerando a renúncia do prazo recursal pela participante procedeu-se a abertura e análise da proposta comercial da empresa habilitada, e na sequência a Comissão de Licitação apresentou o seguinte resultado:
 EMPRESA PROPOSTA
 INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA R \$ 145.378,33
 Diante disto declarou-se a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA vencedora.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Outubro de 2021.
 Presidente da comissão: _____
 Membros da comissão: _____

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES.

O presidente da comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições e em cumprimento disposto no art. 88 do estatuto social, CONVOCA todos os associados do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, quites e em condições de votar, para participarem de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 18 (Dezoito) de Dezembro de 2021, na sede do SISUPMI - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Icaraima, sito à Rua Francisca Bonfim Cardiel nº 615 - Praça da Bíblia - Centro, em Icaraima - PR, com início às 8:00h (oito) e término às 17:00 h (Dezesseis), para deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA.

- Eleição, através de escrutínio secreto, para a composição dos órgãos do sistema diretivo do Sindicato, Integrado pela diretoria Administrativa; Conselho Fiscal; Conselho de Delegados e Subdelegados Sindicais e Corpo de Suplentes;

- As eleições serão realizadas no dia 18/12/2021, na sede do SISUPMI, citada do preâmbulo, horário das 8:00 às 17:00 h;

- O prazo para registro de chapas, será de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente edital, será efetuada no edifício da prefeitura municipal sito na AV. Hermes Vissoto, no horário das 8:00 às 12:00 horas, junto à comissão Eleitoral, que fornecerá, no ato, recibo de documentação apresentada;

- O Requerimento de registro de chapas, assinada por qualquer dos candidatos que a integrem, será endereçada a:

Comissão Eleitoral, em duas vias e instruído com os seguintes documentos:

a) - Ficha de qualificação do candidato em (duas) vias assinada pelo próprio candidato;

b) - Cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social, onde constem a qualificação civil, verso e avverso, os contratos de trabalho que comprovam o tempo de exercício profissional, ou documento equivalente, que comprove o vínculo empregatício ou funcional;

- Poderá ser eleitor todo o associado que não incorra nas proibições do art. 84 do estatuto social;

- Poderá ser candidato todo associado que cumprir os requisitos do art. 85 do estatuto social, bem como não se enquadrar nas proibições descritas no art.87 do referido estatuto.

- O quorum para a eleição será de 50 % (cinquenta por cento) dos associados com capacidade para votar, em primeiro escrutínio. Não sendo atingido o quorum, aplica-se o dispositivo do Art.119 e seus parágrafos do estatuto social. Não sendo atingido o quorum em terceiro e último escrutínio, aplica-se - á o disposto no art.120 do estatuto social;

Para que surta os efeitos legais; determino-se a lavratura do presente edital, o qual é publicado em jornal de circulação na base territorial da entidade sindical, bem como afixado na sede social da entidade, no paço municipal e nos principais locais de trabalho;

Icaraima-PR, 18 de Outubro 2021.

Comissão Eleitoral
 Pedro Alves Machado
 Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Secretaria Municipal de Saúde
 CMS

RESOLUÇÃO Nº 11/2021

SÚMULA - Aprovar AD Referendum a desdosa da Secretaria Municipal de Saúde no Incentivo Financeiro de Investimentos e Custeio para aquisição de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde de Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

RESOLVE "AD REFERENDUM":

Art. 1º - Aprovar AD Referendum a desdosa da Secretaria Municipal de Saúde no Incentivo Financeiro de Investimentos e Custeio para aquisição de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde de Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2014.

RESOLVE "AD REFERENDUM":

Art. 1º - Aprovar AD Referendum a desdosa da Secretaria Municipal de Saúde no Incentivo Financeiro de Investimentos e Custeio para aquisição de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde de Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2021.

Jocielle Cristiane Zampieri Ribeiro
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 398/2021
 Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora SANDRA NUNES DOS SANTOS, resolve:
 D E C R E T A
 Art. 1º - Fica concedida a SANDRA NUNES DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal do município de Cruzzeiro do Oeste-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.165.387-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 749.465.879-34, residente e domiciliada em Cruzzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo de Secretário Administrativo, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, C.F., e Art. 48 da Lei Municipal nº 59/2012.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 3.589,95 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2021.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 CHAMAMENTO PÚBLICO
 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
 PROCESSO Nº 104/2021
 A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará na local e data abaixo, o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DA ÁREA DE SAÚDE, para contratação abaixo discriminada:

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE OFTALMOLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO DE CREDENCIAMENTO: até 31 de dezembro de 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 18 de Outubro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Paulo Robson Campos**, CPF. 011.915.171-52, CI.RG. 001472231-MS, brasileiro, solteiro, trabalhador na fabricação de roupas, atualmente residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (18/10/2021), seu débito no valor de R\$ 17.446,12 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), com valores corrigidos até R\$ 19.100,32 (dezanove mil, cem reais e trinta e dois centavos), atualizado até 15/11/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553053447, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o R-1M-10.277, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2M-10.277, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 14 (quatorze), com a área de 166,50 m² (cento e sessenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra n.º 5 (cinco), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da matrícula 10.277, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Nelson Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI
Escritor Substituto

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 18 de Outubro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Marcela Cristina Nicolau Constâncio**, CPF. 069.329.129-02, CI.RG. 5.319.732-1-SC, brasileira, solteira, costureira, atualmente residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (18/10/2021), seu débito no valor de R\$ 12.981,69 (doze mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), com valores corrigidos até R\$ 15.577,74 (quinze mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), atualizado até 04/12/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH com utilização do FGTS da devedora – n.º 8.4444.1116958-1, firmado em Umuarama-PR, aos 29/01/2016, registrado conforme o R-1M-13.506, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2M-13.506, que vinculou o imóvel denominado: **Residência n.º 3 (três), do Condomínio Residencial San Valentin**, medindo a área total de 72,51 m², localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da matrícula 13.506, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Nelson Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI
Escritor Substituto

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 18 de Outubro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciários: **1) Diogo Porciano de Souza**, CPF. 012.306.489-92, CI.RG. 13.619.193-4-PR, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação de roupas, atualmente residindo em local incerto e não sabido; e **2) Sueli Bispo de Souza**, CPF. 054.261.049-30, CI.RG. 9.823.878-6-PR, brasileira, solteira, empregada doméstica, atualmente residindo em local incerto e não sabido, para quitarem no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (18/10/2021), seu débito no valor de R\$ 20.477,60 (vinte mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), com valores corrigidos até R\$ 23.867,56 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), atualizado até 04/12/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.4444.1266507-8, firmado em Curitiba-PR, aos 13/06/2016, registrado conforme o R-1M-13.864, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2M-13.864, que vinculou o imóvel denominado: **Residência n.º 3 (três), do Condomínio Residencial Dom Everton**, medindo a área total de 69,61 m², do loteamento **Jardim Paris**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da matrícula 13.864, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Nelson Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI
Escritor Substituto

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 18 de Outubro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Cidéo Lopes**, CPF. 092.037.359-33, CI.RG. 12.852.477-0-PR, brasileiro, solteiro, trabalhador da construção civil, atualmente residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (18/10/2021), seu débito no valor de R\$ 20.674,07 (vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sete centavos), com valores corrigidos até R\$ 23.071,45 (vinte e três mil, setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado até 15/11/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553079911, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o R-1M-10.258, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2M-10.258, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 11 (onze), com a área de 175,75 m² (cento e setenta e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados), da quadra n.º 4 (quatro), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da matrícula 10.258, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Nelson Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI
Escritor Substituto

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 18 de Outubro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Bruna Souza da Costa**, CPF. 418.179.698-11, CNH. 05605987168, expedida por Órgão de Trânsito/PR, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, atualmente residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (18/10/2021), seu débito no valor de R\$ 5.425,67 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), com valores corrigidos até R\$ 6.287,54 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado até 04/12/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de terreno, mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária em garantia – CCI FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – n.º 8.4444.2298417-6, firmado em Altônia-PR, aos 22/05/2020, registrado conforme o R-2M-8.865, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-3M-8.865, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 21 (vinte e um), com a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), da quadra n.º 1 (um), do loteamento **Jardim Julia Borges**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da matrícula 8.865, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Nelson Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI
Escritor Substituto

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 18 de Outubro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Sebastião Aparecido Pessoa Bandeira**, CPF. 060.319.469-98, CI.RG. 8.494.810-1-PR, brasileiro, solteiro, costureiro, atualmente residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (18/10/2021), seu débito no valor de R\$ 18.482,88 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), com valores corrigidos até R\$ 22.340,69 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), atualizado até 04/12/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH com utilização do FGTS do devedor – n.º 8.4444.1333259-5, firmado em Umuarama-PR, aos 23/09/2016, registrado conforme o R-3M-13.531, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-4M-13.531, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 11/13-B (onze/treze-B), com a área de 183,75 m² (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), da quadra n.º 8 (oito), do loteamento **Residencial Bella Itália**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da matrícula 13.531, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Nelson Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI
Escritor Substituto

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 18 de Outubro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Ana Paula de Souza**, CPF. 099.214.159-13, CI.RG. 13.095.277-1-PR, brasileira, solteira, trabalhadora na fabricação de roupas, atualmente residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (18/10/2021), seu débito no valor de R\$ 41.750,09 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e nove centavos), com valores corrigidos até R\$ 51.708,66 (cinquenta e um mil, setecentos e oito reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 04/12/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.4444.1122326-8, firmado em Altônia-PR, aos 15/01/2016, registrado conforme o R-1M-13.448, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2M-13.448, que vinculou o imóvel denominado: **Residência n.º 1 (um), do Condomínio Residencial Vila Real**, medindo 70,90 m², do loteamento **Jardim Cristal**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da matrícula 13.448, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Nelson Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI
Escritor Substituto

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 228/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Servidor para Datacenter, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 03/11/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 03/11/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 03/11/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 229/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e empenso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min. do dia 29/10/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h59min do dia 29/10/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 29/10/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 230/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção periódica das bombas d'água; e serviço de mão de obra especializada para reparo de bombas elétrica, bombas de roda e equipamentos de pequeno porte, pertencentes a este Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 03 de novembro de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br nos links Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bilcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 18 de outubro de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaira, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 001/2019, e considerando os resultados constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 001/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaira, Estado do Paraná, imprimeiramente, no período de 18/10/2021 a 17/11/2021, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
 - I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
 - II - Certificação de reservista ou documento correspondente, quando couber;
 - III - Título de eleitor;
 - IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
 - V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
 - VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
 - VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
 - IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
 - X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
 - XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
 - XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos, devendo ser a sua original;
 - XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, e declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria, devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
 - XIV - Número do PIS/PASEP/NITNIS;
 - XV - Comprovante de endereço atualizado;
 - XVI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
 - XVII - Comprovante de escolaridade exigida;
 - XVIII - Carteira de Habilitação categoria "D" para o cargo de Motorista de veículos.
- 2.1 - As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original, assinado pelo candidato, e em 3 (três) cópias.
3. Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Prova Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
- 3.1 - Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Prova Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
- 3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
- 3.3 - A omissão ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos poderão opor uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar imprimeiramente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLICAR-SE E CUMPRAR-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 307/2021
Data: 18/10/2021

Emenda: concede Licença Especial as servidoras públicas municipais, conforme específica, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1240/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 3810/2021 e 3813/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial as servidoras públicas municipais abaixo mencionadas, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo RG Nº Período aquisitivo Período de gozo

Cleuzia Balbino Ferreira / Servente de Limpeza 4.632.631-8 - SES/PR 2012/2017 01/11/2021 a 31/01/2022

Maria de Fatima de Oliveira Alves / Professor 3.416.420-7 - SES/PR 2014/2019 21/10/2021 a 20/10/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município de ICARAIMA, para que apresentem os seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS TOTAL	VALOR
04/10/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE COMBATE ENDEMIAS	R\$ 310,00
04/10/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE MAC	R\$ 91.541,92
13/10/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE INCENTIVO AÇÕES ESTRAT	R\$ 6.132,50
13/10/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE CENITIVOS FINANCEIROS APS	R\$ 18.460,40
13/10/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE CENITIVOS FINANCEIROS APS	R\$ 12.900,00
03/08/2021	COORD ANÁLISE E INF TRANS FR INTERGOV SIN EMIENDAS PARLAMENTAR RS	R\$ 1.300.000,00
01/09/2021	MEDIA PROVISORIA 1082 09/08/2021	R\$ 250.000,00
06/09/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE INCREMENTO TEMPORARIO ATENÇÃO BÁSICA RS	R\$ 80.000,00
09/09/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE INCREMENTO TEMPORARIO ATENÇÃO BÁSICA RS	R\$ 5.000,00
13/10/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 8.000,00
13/10/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 21.700,00
08/10/2021	MINISTÉRIO DA FAZENDA FPM	R\$ 503.165,63
05/10/2021	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO FUNDEB	R\$ 3.824,51
08/10/2021	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO FUNDEB	R\$ 16.460,40
08/10/2021	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO FUNDEB	R\$ 55.768,53
11/10/2021	FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO FUNDEB	R\$ 17.418,88
11/10/2021	EDUCAÇÃO PNMT – SEED	R\$ 4.595,64
18/10/2021	EDUCAÇÃO QSE	R\$ 25.762,74
04/10/2021	MINISTÉRIO DA FAZENDA ROYALTIES	R\$ 454,55
18/10/2021	MINISTÉRIO DA FAZENDA ROYALTIES	R\$ 224,81
06/10/2021	PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 9.368,40
08/10/2021	MINISTÉRIO DA FAZENDA CIDE	R\$ 2.649,95

18/10/2021
Marcos Alex de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná
CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2021

Decreto nº 210/2021 de 15/10/2021

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VALOR	
07.000.000.000.000.000	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	15.000,00	
07.000.000.000.000.000	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	15.000,00	
07.003.15.452.0010.2.044	231 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.000.000.000.000.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	4.000,00	
08.000.000.000.000.000	DIVISÃO DE ESPORTES	4.000,00	
08.003.27.812.0013.2.072	362 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10.000.000.000.000.000	SECRETARIA DE SAÚDE	5.000,00	
10.001.00.000.000.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	
10.001.10.301.0015.2.083	6494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
645 - 3.3.90.39.00.00			

Total Suplementação: 24.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º, o Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraima - CEP 75338-000 - Fone: (41) 3645-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, DO TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX E BEBIDAS, A SEREM AQUISITADAS/SERVIDAS NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRÂNSITO OU EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, CONFORME DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS
1	REFEIÇÃO - Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Service. Deverá ser oferecido: Arroz, Feijão, Salada, Farofa, massas, Verduras, legumes e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). TIPUS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS: 1. Bovina: acém, alcatra, bifeiteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, miçudo, patinho e patinho; 2. Suína: bifeiteca, lombo e pernil; 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa; 4. Peixe: filé ou cubos de peixe que não contenham espinhos e ossos. - Os cortes prontos porcionados tipo MARMITEX - TAMANHO G, acondicionado em embalagem descartável própria, acompanhado de garfo plástico e palito descartável. - FORNECIMENTO: O marmitex deve ter peso final de no mínimo 900 gramas, sendo arroz, feijão, caridêverá ser servido no mínimo 02 tipos de carne, sendo que uma sempre deverá ser bovina) no mínimo 02 tipos de guarnição, por exemplo: purê de batata, virado de camarão, arroz, feijão, legumes refogados, farofa, massa, etc.; TIPUS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS: 1. Bovina: acém, alcatra, bifeiteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, miçudo, paleta e patinho. 2. Suína: bifeiteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa. 4. Peixe: filé ou cubos de peixe que não contenham espinhos e ossos.	100	R\$ 23,67	R\$ 2.367,00	PRÓPRIA	12 MESES
2	REFEIÇÃO - Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Service. Deverá ser oferecido: Arroz, Feijão, Salada, Farofa, massas, Verduras, legumes e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). TIPUS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS: 1. Bovina: acém, alcatra, bifeiteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, miçudo, patinho e patinho; 2. Suína: bifeiteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa. 4. Peixe: filé ou cubos de peixe que não contenham espinhos e ossos.	1.500	R\$ 14,87	22.305,00	PRÓPRIA	12 MESES
3	Refrigerante lata, embalagem com 350 ml, diversos sabores: cola, guaraná e laranja, (deverá ser servido gelado).	300	R\$ 3,95	R\$1.185,00	AMBEV	12 MESES
4	Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml (deverá ser servido gelado). Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola (Água gaseificada, extrato de nos de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural); Laranja (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 338 conservador INS 211, estabilizante INS 44 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não contém álcool); Dwa - (Água gaseificada, suco natural de uva, 10%, aroma acidulante INS 338, conservador INS 211, corantes artificiais, aciz, INS	250	R\$ 9,93	R\$ 2.482,50	AMBEV	12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 962/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EVANEIDE SILVA SIMONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1- Conceder FÉRIAS, a servidora EVANEIDE SILVA SIMONETTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.823.525-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 004.478.269-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, na CPF/MF em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 1041/1996, de 01 de agosto de 1996, promovida do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/07/2020 à 19/07/2021 a contar de 18/10/2021 à 01/11/2021.

Registre-se.

Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-PR, 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 981/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANGELITA DE SOUZA ANDRIANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

RESOLVE:

1- Conceder, a partir de 14 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2021, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A Servidora ANGELITA DE SOUZA ANDRIANI, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.021.610-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.246.789-96, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 0046/2021 de 13 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

1- Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2021.

Registre-se.

Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-PR, 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 979/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLINQUESCALE QUERINO DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1- Conceder FÉRIAS, ao servidor CLINQUESCALE QUERINO DE MELO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.692.513 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 274.605.179-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/10/2018 a 07/10/2019 a contar de 14/2021 à 02/11/2021, sendo 10 (dez) dias em pecúnia.

1- Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2021.

Registre-se.

Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-PR, 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 980/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THALITA APARECIDA SOUZA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

RESOLVE:

1- Conceder, no dia 13 de outubro de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A servidora THALITA APARECIDA SOUZA CRUZ, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.68.531-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 340.483.578-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, através do Decreto nº 006/2020 de 14 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

1- Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2021.

Registre-se.

Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-PR, 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 982/2021

SUMULA - Concede Licença Especial a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Conceder Licença especial à servidora Fatima Candida da Rocha dos Santos, por um período de 90 dias, a partir de 14/10/21 a 11/01/22, referente ao período aquisitivo 20/09/2014.

Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Marina Fernandes Borges, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 20/20/2021 a partir de 20/10/21 a 18/11/21.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recbo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 08/10/21.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 983/2021

SUMULA - Concede Licença Especial a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Conceder Licença especial à servidora Maria de Lourdes Cavalari Stvanato, por um período de 75 dias, a partir de 08/10/21 a 21/12/21, referente aos períodos aquisitivos discriminados abaixo:

- Período Aquisitivo 2014/2019 - 1º período;

- Período Aquisitivo 2015/2020 - 2º período;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recbo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 08/10/21.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Outubro de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 984/2021

SUMULA - Concede Licença Especial a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Conceder Licença especial à servidora Marisa de Lourdes Cavalari Stvanato, por um período de 75 dias, a partir de 08/10/21 a 21/12/21, referente aos períodos aquisitivos discriminados abaixo:

- Período Aquisitivo 2014/2019 - 1º período;

- Período Aquisitivo 2015/2020 - 2º período;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recbo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 08/10/21.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Outubro de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 985/2021

SUMULA - Concede Licença Especial a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Conceder Licença especial à servidora Marina Fernandes Borges, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 20/20/2021 a partir de 20/10/21 a 18/11/21.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recbo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Outubro de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 986/2021

SUMULA - Concede Licença Especial a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Conceder Licença especial à servidora Marina Fernandes Borges, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 20/20/2021 a partir de 20/10/21 a 18/11/21.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recbo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Outubro de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 987/2021

SUMULA - Concede Licença Especial a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Conceder Licença especial à servidora Marina Fernandes Borges, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 20/20/2021 a partir de 20/10/21 a 18/11/21.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recbo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Outubro de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraima - CEP 75338-000 - Fone: (41) 3645-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, DO TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX E BEBIDAS, A SEREM AQUISITADAS/SERVIDAS NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRÂNSITO OU EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, CONFORME DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS
1	REFEIÇÃO - Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Service. Deverá ser oferecido: Arroz, Feijão, Salada, Farofa, massas, Verduras, legumes e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). TIPUS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS: 1. Bovina: acém, alcatra, bifeiteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, miçudo, patinho e patinho; 2. Suína: bifeiteca, lombo e pernil; 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa; 4. Peixe: filé ou cubos de peixe que não contenham espinhos e ossos. - Os cortes prontos porcionados tipo MARMITEX - TAMANHO G, acondicionado em embalagem descartável própria, acompanhado de garfo plástico e palito descartável. - FORNECIMENTO: O marmitex deve ter peso final de no mínimo 900 gramas, sendo arroz, feijão, caridêverá ser servido no mínimo 02 tipos de carne, sendo que uma sempre deverá ser bovina) no mínimo 02 tipos de guarnição, por exemplo: purê de batata, virado de camarão, arroz, feijão, legumes refogados, farofa, massa, etc.; TIPUS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS: 1. Bovina: acém, alcatra, bifeiteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, miçudo, paleta e patinho. 2. Suína: bifeiteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa. 4. Peixe: filé ou cubos de peixe que não contenham espinhos e ossos.	100	R\$ 23,67	R\$ 2.367,00	PRÓPRIA	12 MESES
2	REFEIÇÃO - Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Service. Deverá ser oferecido: Arroz, Feijão, Salada, Farofa, massas, Verduras, legumes e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). TIPUS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS: 1. Bovina: acém, alcatra, bifeiteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, miçudo, patinho e patinho; 2. Suína: bifeiteca, lombo e pernil. 3. Frango: filé de peito e sobrecoxa. 4. Peixe: filé ou cubos de peixe que não contenham espinhos e ossos.	1.500	R\$ 14,87	22.305,00	PRÓPRIA	12 MESES
3	Refrigerante lata, embalagem com 350 ml, diversos sabores: cola, guaraná e laranja, (deverá ser servido gelado).	300	R\$ 3,95	R\$1.185,00	AMBEV	12 MESES
4	Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml (deverá ser servido gelado). Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola (Água gaseificada, extrato de nos de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural); Laranja (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 338 conservador INS 211, estabilizante INS 44 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não contém álcool); Dwa - (Água gaseificada, suco natural de uva, 10%, aroma acidulante INS 338, conservador INS 211, corantes artificiais, aciz, INS	250	R\$ 9,93	R\$ 2.482,50	AMBEV	12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 962/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EVANEIDE SILVA SIMONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1- Conceder FÉRIAS, a servidora EVANEIDE SILVA SIMONETTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.823.525-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 004.478.269-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, na CPF/MF em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 1041/1996, de 01 de agosto de 1996, promovida do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/07/2020 à 19/07/2021 a contar de 18/10/2021 à 01/11/2021.

Registre-se.

Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-PR, 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 981/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANGELITA DE SOUZA ANDRIANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

RESOLVE:

1- Conceder, a partir de 14 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2021, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A Servidora ANGELITA DE SOUZA ANDRIANI, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.021.610-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.246.789-96, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 0046/2021 de 13 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

1- Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2021.

Registre-se.

Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-PR, 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 979/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLINQUESCALE QUERINO DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1- Conceder FÉRIAS, ao servidor CLINQUESCALE QUERINO DE MELO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.692.513 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 274.605.179-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/10/2018 a 07/10/2019 a contar de 14/2021 à 02/11/2021, sendo 10 (dez) dias em pecúnia.

1- Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2021.

Registre-se.

Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-PR, 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 980/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THALITA APARECIDA SOUZA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

RESOLVE:

1- Conceder, no dia 13 de outubro de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A servidora THALITA APARECIDA SOUZA CRUZ, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.68.531-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 340.483.578-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, através do Decreto nº 006/2020 de 14 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

1- Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2021.

Registre-se.

Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-PR, 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Comunicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 174/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONSONÂNCIA COM O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Esta Lei institui o Sistema Municipal de Assistência Social, do Município de Iporã, Estado do Paraná, com a finalidade de garantir o acesso aos direitos socioassistenciais previstos em lei, tendo o Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a responsabilidade por sua implementação e coordenação.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Assistência Social de Iporã, integra o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que tem a participação de todos os entes federados e, por função, a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º - A Assistência Social é política pública de direito de inteira responsabilidade do Município em seu âmbito, visando a garantia de acesso à assistência, visando atender as cidadãos mais fragilizadas economicamente, contribuindo para a satisfação das necessidades básicas e melhoria da qualidade de vida da população assistida.

Art. 3º - A Assistência Social direta do cidadão e veia do Estado é política de Seguridade Social não contributiva que atende às necessidades humanas e sociais e realiza-se por meio de um conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade.

§ 1º - Como Política Pública de Seguridade social a Assistência Social coloca-se no campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

§ 2º - Para efetivar-se como direito, a Assistência Social deve integrar-se às políticas públicas de Saúde, Previdência Social, Habitação, Educação, Crédito, Humano, Segurança Alimentar e Nutricional, Trabalho e Geração de Renda, Cultura, Esporte e Lazer, buscando a intersectorialidade, e ação em rede e a efetivação do Conceito de Seguridade Social no âmbito do Município.

§ 3º - O Sistema Municipal de Assistência Social de Iporã, terá um olhar étnico racial, gênero, de diversidade sexual, religiosa e cultural para a implementação e aplicação de sua política.

Art. 4º - A Assistência Social na esfera do Município de Iporã tem por objetivo:

I - desenvolver ações de apoio às famílias e aos seus respectivos membros;

II - contribuir juntamente com as demais esferas de governo para a proteção de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos municipais;

III - possibilitar às famílias acesso às políticas de geração de renda para superar as possíveis desigualdades sociais existentes;

IV - oferecer cursos de qualificação profissional a adolescentes e adultos de acordo com as características da demanda posta;

V - atuar em âmbito municipal os programas, os projetos, os benefícios e os serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

VI - integrar a rede pública e privada, com vínculo ao SUAS, de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

VII - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

VIII - estabelecer um gestão integrado de serviços e benefícios.

Parágrafo único. O Município de Iporã, mediante diagnóstico territorial poderá instituir programas, projetos e benefícios próprios, desde que não verifique a necessidade de implantá-los.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 5º - A Política de Assistência Social de Iporã, em consonância com o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Capítulo II, Seção I, Artigo 4º e com a Política Nacional de Assistência Social terá por base os seguintes princípios:

I - permitir que os usuários da política possam contribuir no desenvolvimento de suas ações, principalmente nas áreas em que residem;

II - informar a população usuária sobre os direitos socioassistenciais pertencentes à assistência, bem como os meios legais concernentes para efetivá-los;

III - priorizar para o atendimento a comunidade local a inclusão social de famílias ou indivíduos pertencentes ao grupo socialmente excluído;

IV - estimular formas de associativismo ou outras experiências comunitárias similares junto à demanda trabalhada com o intuito de proporcionar resiliência, a fim de enfrentar melhor suas vulnerabilidades;

V - suprir o atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VI - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas;

VII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária;

VIII - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbana e rural;

IX - divulgação ampla dos serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES

Art. 6º - O Sistema Municipal de Assistência Social de Iporã, tomando como parâmetro o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, organiza-se com base nas diretrizes, estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - LOAS - 2004, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS:

I - dar continuidade a descentralização política administrativa prevista na Constituição Federal aprovada em 1988, da qual faz parte a União;

II - estar configurada no Município como Secretaria própria de Assistência Social, desvinculando de quaisquer outras políticas públicas ou setores administrativos municipais, tendo a primazia da responsabilidade na condução da Política de Assistência Social;

III - autonomia política administrativa para desenvolver suas ações conforme determina a legislação social pertinente e a orientação da União e do Estado dada pelo setor da área, à qual a mesma está vinculada;

IV - participação da população, por meio das organizações representativas, na formulação da política e no controle das ações em todos os níveis;

V - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º - A organização da política municipal de Assistência Social por estar habilitada legalmente a funcionar em gestão plena perante a União, se compromete a desenvolver o conjunto de serviços disponibilizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo assim, esta dividida em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004.

Art. 8º - A Proteção Social Básica tem por finalidade articular os serviços, os programas, os projetos e os benefícios que integram o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais em meio aberto (prestação de prevenção de risco pessoal e social, o rompimento com o ciclo intergeracional da pobreza, ações preparatórias para o mundo do trabalho, assessoramento às associações de bairro, potencializar iniciativas de geração de renda e outros mecanismos que possibilitem a inclusão social da população vulnerabilizada).

Art. 9º - As ações da Proteção Social Básica invariavelmente serão realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade pública de atendimento, cofinanciado pelo Governo Federal, localizada na região de maior índice de risco social, pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) junto às famílias referenciadas em âmbito municipal e demais serviços especificados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 10 - A Proteção Social Especial prevê a divisão em dois campos de atuação, mais precisamente na Proteção de Média Complexidade e na Proteção de Alta Complexidade, tendo por escopo desenvolver ações protetivas às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, abandono ou negligência familiar e comunitária, vítimas de quaisquer tipos de violência, prevent e combater a situação de risco de crianças e adolescentes, realizar o acompanhamento de usuários e seus respectivos familiares que fazem uso de drogas psicoativas, monitoramento a população de rua, combater o abuso sexual, acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida) e atendimento integral institucional.

Art. 11 - As ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade serão realizadas invariavelmente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) junto às famílias referenciadas em âmbito municipal e demais serviços especificados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Parágrafo único. Com relação ao Plano Social da qual faz parte da Proteção Social Especial de Média Complexidade o presente poderá ser instituído caso fique comprovado necessidade, ocorrendo sua implantação deverá ser disponibilizado por meio de edital de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de assistência social.

Art. 12 - As ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no âmbito municipal com base na legislação em vigor e de acordo com a demanda posta estão guardadas no serviço de acolhimento institucional, que é destinado única e exclusivamente às crianças, os adolescentes e os idosos, por serem os segmentos sociais mais fragilizados.

Parágrafo único. O serviço de acolhimento institucional para a pessoa idosa no Município de Iporã é uma entidade da sociedade civil que o qual o Município deverá manter convênio para o atendimento a pessoa idosa que necessitar deste atendimento.

SEÇÃO II
DA GESTÃO

Art. 13 - Compete ao Órgão Gestor enquanto Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - acompanhar a aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - realizar a prestação de contas do FMAS e submetê-la a aprovação do CMAS;

III - assessorar tecnicamente e materialmente os conselhos de direitos que estejam vinculados à assistência social, sendo: o Conselho Municipal de Assistência Social quadripartido e outros planos que se fizerem necessários relacionados à Política de Assistência Social;

IV - manter os dados do Município atualizados nos sistemas estadual e federal de informação para o alinhamento do Município com estudos e pesquisas realizados em âmbito municipal;

V - direcionar as ações da Política Municipal de Assistência Social conforme as especificações do marco regulatório aprovado através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social terá como integrantes os membros dos Planos de Ação da Política Municipal da Criança e do Adolescente e na área da Pessoa Idosa no campo da assistência social.

Art. 14 - Secretaria Municipal de Assistência Social como órgão gestora é incumbido de realizar a parte administrativa e operacional na área da política, dando o suporte técnico necessário para o funcionamento das unidades CRAS e CREAS, bem como os programas, os projetos e os benefícios que estejam sob sua jurisdição.

§ 1º - O Órgão Gestor em destaque deverá contar com uma equipe técnica, composta de no mínimo dois profissionais, para a elaboração, implementação e acompanhamento dos projetos e programas.

§ 2º - Os equipamentos CRAS e CREAS deverá ter a sua equipe conforme especifica na NOB-RH.

CAPÍTULO IV
COMPOSIÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÃ

SEÇÃO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 15 - A Conferência Municipal de Assistência Social é espaço de debate democrático entre a sociedade civil e o governo municipal, com a finalidade de acompanhar e avaliar o desempenho de execução da Política Municipal de Assistência Social, visando o aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 16 - A cada 04 (quatro) anos será realizada a Conferência Municipal de Assistência Social Ordinária, seguindo o calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

§ 1º - Poderá ser realizada Conferência Municipal de Assistência Social Extraordinária a cada 02 (Dois) anos de acordo com a determinação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), previsto pela Resolução nº 33, de 21 de dezembro de 2002.

§ 2º - Nas Conferências de Assistência Social do Município serão escolhidos os Delegados para participar da Conferência Estadual de Assistência Social, seguindo os critérios do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) de acordo com o número de vagas.

§ 3º - O custeio integral com a participação dos delegados na Conferência Estadual de Assistência Social é de inteira responsabilidade do Município.

§ 4º - Fica a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social a responsabilidade pela convocação da Conferência Municipal de Assistência Social, que instituirá comissão organizadora paritária entre seus membros para a organização do evento e a condução dos trabalhos a ser realizados.

§ 5º - O poder público local disponibilizará os meios necessários para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social como rege a legislação social.

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17 - O Conselho Municipal de Assistência Social é colegiado de composição paritária que engloba a prerrogativa de realizar o planejamento, o gerenciamento e o controle social em consonância com o Gestor Municipal de Assistência Social.

Assistência Social nas matérias afetas à Política Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e demais leis do bojo social.

Art. 18 - O Conselho Municipal de Assistência Social é constituído por 12 (Doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuído da seguinte forma:

I - 02 (Dois) membros das organizações e representantes de usuários atendidos pela Política Municipal de Assistência Social;

II - 02 (Dois) membros representantes das organizações e entidades de assistência social pertencente à sociedade civil;

III - 02 (Dois) membros representantes das entidades dos trabalhadores do setor que atuam na área política de assistência social;

IV - 06 (Seis) membros representantes do Poder Executivo, indicados pelo Gestor Municipal;

Art. 19 - São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social enquanto instância deliberativa:

I - elaborar o plano de trabalho e o plano orçamentário do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) encaminhada pelo Poder Público Municipal;

II - acompanhar juntamente com Órgão Gestor da Assistência Social a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios em âmbito municipal;

III - fiscalizar se ações da Política Municipal de Assistência Social estão sendo executada de acordo com o que foi deliberado na pertinente legislação social;

IV - defender e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em âmbito municipal;

V - Compete à administração pública municipal prover o suporte técnico, material e financeiro ao Conselho Municipal de Assistência Social assegurando seu pleno funcionamento e assim cumprindo com as suas atribuições aprovadas em lei;

VI - fazer parte, com as instâncias colegiadas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão gestor da política de Assistência Social.

I - Como Instâncias Colegiadas:

a) - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, constituído pela Lei Municipal nº 1389/2015, de 22 de maio de 2015;

b) - Conselho Municipal de Idosos - CMI, constituído pela Lei Municipal nº 693/2004, de 05 de maio de 2004;

c) - Conselho Tutelar - COT, instituído pela Lei Municipal nº 1389/2015, de 22 de maio de 2015;

d) - Comissão Intersectoral do Programa Bolsa Família, constituída por Decreto do Executivo Municipal;

e) - Comissão Interdisciplinar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída por Decreto do Executivo Municipal;

f) - Como instância de gestão da política a Secretaria Municipal de Assistência Social, instituída por lei constante no Plano de Trabalho do Município;

g) - Como unidades complementares: As Entidades prestadoras de Serviços na Assistência Social, governamental e não governamental.

CAPÍTULO V
DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 22 - São consideradas Organizações da Sociedade Civil (OSC) pertencentes à Política Municipal de Assistência Social, para todos os efeitos legais, as entidades sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, que aplique integralmente os seus recursos financeiros quer público ou privado na execução de ações de natureza assistencial planejada, permanente e continuada à população em situação de vulnerabilidade.

Art. 23 - A inscrição das Organizações da Sociedade Civil (OSC) no Conselho Municipal de Assistência Social e a sua constituição social seguiu o estabelecimento o que determina a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014.

Art. 24 - As Organizações da Sociedade Civil que em área social conforme a Resolução CNAS nº 14/2014, podem ser inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, nos territórios de atuação das normas vigentes;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações comunitárias, visando a capacitação de lideranças locais e a atuação da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;

Art. 25 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos das Organizações da Sociedade Civil através de visita técnica realizada por sua comissão e por meio da análise do seu Plano de Ação e do Relatório de Atividades Anual.

Art. 26 - Os repasses de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) obedecerá aos critérios do marco regulatório balizados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Compete às autoridades responsáveis pela gestão da Política Municipal de Assistência Social, para todos os efeitos legais, as entidades sem fins lucrativos, devidamente inscritas nas Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho, ocorridas no chamamento público do ano em vigência.

CAPÍTULO VI
DO BENEFÍCIO, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS E DOS PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 27 - O Município de Iporã, enquanto Política Municipal de Assistência Social fará o gerenciamento no que lhe compete quanto ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) na sua municipalidade, em observância a legislação deste assunto.

Parágrafo único. Sempre que houver busca ativa permanente no território e se utilizar de outros canais de informação disponíveis no Município para alcançar os idosos e as pessoas com deficiência que tenha direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Art. 28 - O Município de Iporã, enquanto Política Municipal de Assistência Social, realizará campanhas de esclarecimento aos municípios sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC), visando combater a sistemática exploração financeira de terceiros praticados aos prováveis beneficiários quando do encaminhamento.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS DE COMBATE A VULNERABILIDADE SOCIAL

Art. 28 - São ações de iniciativa do Poder Público local em parceria com a sociedade civil organizada, que contará com o envolvimento de usuários, famílias e demais interessados, que tenham como objetivo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, visando combater a situação de risco pessoal e social, o rompimento com o ciclo intergeracional da pobreza, ações preparatórias para o mundo do trabalho, assessoramento às associações de bairro, potencializar iniciativas de geração de renda e outros mecanismos que possibilitem a inclusão social da população vulnerabilizada.

Art. 29 - A organização da política municipal de Assistência Social por estar habilitada legalmente a funcionar em gestão plena perante a União, se compromete a desenvolver o conjunto de serviços disponibilizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo assim, esta dividida em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004.

Art. 30 - A regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social as providências que integram o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais em meio aberto (prestação de prevenção de risco pessoal e social, o rompimento com o ciclo intergeracional da pobreza, ações preparatórias para o mundo do trabalho, assessoramento às associações de bairro, potencializar iniciativas de geração de renda e outros mecanismos que possibilitem a inclusão social da população vulnerabilizada).

Art. 31 - Em que preza a lei, o Município poderá a qualquer tempo criar outros benefícios eventuais compatíveis com a legislação social, desde que não haja prejuízo aos benefícios previamente estabelecidos na LOAS.

SEÇÃO I
DOS SERVIÇOS

Art. 32 - Os serviços congregam um conjunto de ações planejadas congruentes com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com a finalidade de intervir numa determinada realidade socioeconômica, respeitando a diversidade de gênero, idade, religiosa e sexual, assim como a vivência individual e coletiva das famílias e indivíduos vulneráveis.

SEÇÃO V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 33 - Os programas de Assistência Social são ações intervencionistas planejadas e coordenadas pelo órgão gestor com objetivos, tempo, área territorial, público alvo, financiamento, monitoramento e avaliação.

Art. 34 - Compete ao Município aderir aos programas sociais criados pelo governo Federal e Estadual por intermédio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sempre que se fizer necessário, disponibilizando os meios necessários para boa execução.

Art. 35 - Constitui programa federal, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) que integra a Proteção Social Básica, desenvolvendo ações de prevenção da exclusão social, de rompimento de vínculos familiares e comunitários.

Art. 36 - Constitui programa federal, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), pertencente à Proteção Social Especial de Média Complexidade, que atua junto às crianças, os adolescentes, idosos, as pessoas com deficiência, os indivíduos e suas famílias, em situação de ameaça ou violação de direitos.

Art. 37 - A utilização dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), que são ordenados por sua natureza em custeio e em investimento, respeitará as especificidades de cada recurso, assim como as determinações de despesas pertencente à Política Municipal de Assistência Social.

Art. 38 - O Secretário Municipal de Assistência Social é o GESTOR do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), juntamente com o chefe do Executivo Municipal, que contará com a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social - CNAS.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - A Política Municipal de Assistência Social articular-se-á com a Política Municipal da Pessoa Idosa e a da Pessoa com deficiência, para realizar ações que fortaleçam os direitos dos idosos e as pessoas com deficiência na área da assistência social, manifestada na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso e as leis vigentes em vigor na data de sua vigência.

Art. 40 - A Política Municipal de Assistência Social aliar-se-á à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente local, na garantia e na efetivação dos direitos assegurados pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 41 - Fica Revogada a Lei Municipal nº 1090/2010, de 05 de junho de 2010 e a Lei Municipal nº 1098/2010, de 22 de julho de 2010.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publiquei e promulguei esta Lei em 19 de outubro de 2021, no Município de Iporã, Estado do Paraná, aos deztois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARILUZ LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2021

Contrato nº 175/2021 - Fone/Fax: (41) 3534-8000
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE OUTUBRO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 00.802.002/001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NEMATOLOGIA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, COM 06 (SEIS) PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO/TRATAMENTO MÉDICO PELO SUS NESTE MUNICÍPIO DE IVATÉ - LOTE B6

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 12/10/2021.
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

AO Contrato de Fomento nº 16/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.

CONTRATADA: NEB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Fica prorrogado até 19 de junho de 2022 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato de fomento nº 06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - tendo em vista saldo remanescente e a necessidade de aquisição dos itens, prorrogar-se o prazo até a data acima estipulada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena - PR, 18 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01

AO Contrato de Fomento nº 145/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.

CONTRATADA: NEB COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Fica prorrogado até 19 de junho de 2022 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato de fomento nº 06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - tendo em vista saldo remanescente e a necessidade de aquisição dos itens, prorrogar-se o prazo até a data acima estipulada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESO Nº: 149905/20
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILUZ
 INTERESSADO: NILSON CARDOSO DE SOUZA, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

ADVOGADO / PROCURADOR:
 RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 198/21 - Primeira Câmara

Prestação de Contas do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, exercido de 2019. Parecer Prévio pela IRREGULARIDADE das contas em razão da Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial. Com aplicação de MULTA.

1 - PARECER PRÉVIO

As contas do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, relativas ao exercício de 2019, foram encaminhadas pelo Sr. Nilson Cardoso de Souza, Gestor do exercício, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da Unidade Técnica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 - ANÁLISE CONCLUSIVA DA UNIDADE TÉCNICA

Após o exame da documentação encaminhada, inclusive em sede de contraditório, a Coordenadoria de Gestão Municipal emitiu a Instrução final de n.º 765/21 (peça n.º 32), concluindo pela IRREGULARIDADE das contas em razão da ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial, apontamento fundamentado no art. 9º da Lei n.º 9.717/98 e nos arts. 18 e 19 da Portaria MPS 403/2008, além do relatório que segue reproduzido.

Descrição	a) Valor do laudo Atuarial (R\$)	b) Valor paga (R\$)	c) Diferença a menor (R\$) (a-b)
Aporte Atuarial	1.660.975,22	1.616.683,34	44.291,88

Por ocasião do primeiro contraditório, Petição Intermediária n.º 538146/20 (peças n.º 14 até n.º 19), o Responsável afirmou ter havido falta no valor informado ao TCE/PR relativo ao aporte de 2019, uma vez que deveria ter sido de R\$ 2.486.437,91 (dois milhões quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 06/2019 (peça n.º 15) e não o valor informado de R\$ 1.160.975,22 (um milhão e sessenta mil novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), em razão de o montante de R\$ 1.616.683,34 (um milhão seiscentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), e a dação em pagamento de imóveis no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

Entretanto, após enumerar os documentos exigíveis para o saneamento do apontamento e aqueles efetivamente apresentados, na Instrução n.º 3.753/20 (peça n.º 20) a Coordenadoria destacou que restaram pendentes de apresentação os seguintes comprovantes: Ata de reunião do Fundo de Previdência, onde consta que a proposta foi aceita pela maioria dos membros do Fundo de Previdência; Termo de Dação em Pagamento; Relação dos bens públicos imóveis objetos da dação (embora conste da escritura pública, peça 18); Cópias das matrículas dos imóveis; Portaria da Comissão de Avaliação e respectiva publicação; Laudo de avaliação dos imóveis.

Em nova oportunidade, Petição Intermediária n.º 663307/20 (peças n.º 23 até n.º 29), o Gestor informou a juntada dos seguintes documentos: Ata da reunião extraordinária do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência do Município de Mariluz para apreciação e votação da proposta de dação em pagamento de imóveis para quitação do déficit técnico do exercício de 2019 (peça n.º 24); termo de dação em pagamento (peça n.º 25); relação dos bens públicos oferecidos em dação de pagamento (peça n.º 26); cópia dos registros dos imóveis relacionados para dação (peça n.º 27); decreto nomeando a comissão especial destinada à avaliação dos imóveis descritos sob matrícula n.º 12.194, do Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício de Cruzeiro do Oeste - PR (peça n.º 28); avaliação dos imóveis pela Corretora de Imóveis Rozana Felix (peça n.º 29).

Anotou que, por ocasião do contraditório anterior, foram encaminhados os seguintes documentos, às peças n.º 15 a 19: Lei que homologa a avaliação atuarial referente ao exercício de 2019; Lei que autoriza a transferência dos bens ao RPPS; Nota de movimentação financeira que demonstra o lançamento da variação patrimonial diminutiva, por parte da Prefeitura Municipal, e aumentativa, por parte do RPPS; e escritura pública que transfere o bem para a entidade previdenciária.

Entretanto, por ocasião da Instrução 765/21 (peça n.º 32), a Unidade Técnica afirmou que, embora se permita a dação de bens, direitos e demais ativos em pagamento para amortizar o déficit atuarial, nos termos da Portaria MPS n.º 402/08, existe a condicionante de que deve ser efetuado mediante lei e ser precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado, garantia da solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Desse modo, apesar da apresentação da Lei Complementar n.º 8/2019, publicada em 29/12/19, que regulamenta a dação em pagamento de bens imóveis ao RPPS para amortização do déficit atuarial, afirmou que esta deveria ter sido precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado dos bens imóveis, assim como sua liquidez em prazo compatível com as obrigações da Entidade Previdenciária.

Assim, observou que a Entidade não apresentou a avaliação dos imóveis pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal para estipular os valores e, da mesma forma, não constou o comprovante de publicação do laudo de avaliação, em observância ao princípio da publicidade. Registrou que devido à importância do ato, de interesse coletivo e geral, a avaliação deveria estar acessível para que todos pudessem ter ciência, possibilitando o controle social do ato administrativo.

Afirmou que os documentos juntados (peça n.º 29) não apresentam os requisitos mínimos de criteriosa avaliação, conforme consta na ABNT NBR 14.653-1, norma que apresenta as diretrizes e que servem para auxiliar a avaliação dos bens, quais sejam: indicação do(s) método(s) utilizado(s), com justificativa da escolha; especificação da avaliação; memória de cálculo; dados e informações efetivamente utilizados; pressupostos e condições limitantes da avaliação; qualificação legal completa e assinatura de todos os profissionais responsáveis pela avaliação; outras exigências previstas nas demais partes da NBR 14653.

Observou, também, que além de não atender aos requisitos mínimos de criteriosa avaliação, os documentos apresentados à peça n.º 29 foram firmados em 23/10/2019 e, portanto, em data anterior à edição do Decreto n.º 1.870/19, que constituiu a comissão especial de avaliação, além de não apresentar as assinaturas de todos os profissionais nomeados para compor a Comissão Especial de Avaliação, mas somente um deles.

Finalizou, salientando a ausência de elaboração do plano de destinação/liquidez dos imóveis com prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios do RPPS, conforme o respectivo conselho deliberativo.

Dessa forma, concluiu pela IRREGULARIDADE do item, com aplicação de MULTA.

3 - ANÁLISE CONCLUSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: ADILSON LINHARES DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 202414
 RG: 34244910
 DESTINO: CORBÉLIA - PR
 DATA: 16/10/2021
 HORA SAÍDA: 11:15
 DATA DO RETORNO: 17/10/2021
 HORA RETORNO: 15:00
 MEIO DE TRANSPORTE: PLACA: MICRO-ÔNIBUS BDW-4J82

Pagamento de uma Diária Integral, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 308,44 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CORBÉLIA - PR PARA O CAMPEONADO PARANAENSE HANDEBOL ADULTO.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES
CPF: 028.834.448-65
CNPJ: 0933

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
 DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCIO ROBERTO SOLERA
 MATRÍCULA: 202366
 RG: 8.744.409-0
 DESTINO: PARANAVÁ
 SAÍDA: 14:50 MIN 10/10/2021
 RETORNO: 20:20H 10/10/2021
 MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA PLACA BDK6F52
 CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de PARANAVÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
 DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCIO ROBERTO SOLERA
 MATRÍCULA: 202366
 RG: 8.744.409-0
 DESTINO: ARAPONGAS
 SAÍDA: 03:22 MIN 11/10/2021
 RETORNO: 18:09H 10MIN 11/10/2021
 MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEJ447
 CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$77,11 (SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
 DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FERNANDA CRISTINA MALTA
 MATRÍCULA: 202343
 RG: 8.945.528-0
 DESTINO: PARANAVÁ
 SAÍDA: 14:50H 10/10/2021
 RETORNO: 20:20H 10/10/2021
 MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA: PLACA: BDK6F52
 CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 DE DIÁRIA, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de PARANAVÁ, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
 DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
 MATRÍCULA: 202416
 RG: 10.854.221-07
 DESTINO: CASCAVEL
 SAÍDA: 04:50H DIA 11/10/2021
 RETORNO: 15:55H DIA 11/10/2021
 MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
 CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
 DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
 MATRÍCULA: 202416
 RG: 10.854.221-07
 DESTINO: LONDRINA
 SAÍDA: 06:25H DIA 08/10/2021
 RETORNO: 16:38H DIA 08/10/2021
 MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
 CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$77,11 (SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
 DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
 MATRÍCULA: 202416
 RG: 10.854.221-07
 DESTINO: CASCAVEL
 SAÍDA: 04:47H DIA 13/10/2021
 RETORNO: 12:55H DIA 13/10/2021
 MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
 CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
 DEFERIDO
 INDEFERIDO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 011/2021

O Presidente em exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2021, nos termos deste edital.
- Os candidatos admitidos relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 18/10/2021 a 25/10/2021, das 08h às 18h e das 18h30min às 19h30min, no Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

1º REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Base
01	124	Daniel Feltzer Martini	Médico Regulador	Umuarama-PR

- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado o Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, que afetem o comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
- É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou impressa, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - Cartão de número de PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - Carteira/Cédula de Identidade - RG;
 - Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - Foto de melhor e comprovante de residência referida à última edição de um cartão de crédito eletrônico;
 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "C"), certificado de tratamento em condição de veículo de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran-PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
 - Prova de quitação com o serviço militar, para candidato do sexo masculino;
 - Cartão de Nascimento ou Casamento;
- Cartão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quando for o caso);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargo ou empregos, bem como percepção de benefício previdenciário de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 1º de CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso X do EAO, da Constituição Federal quando estiver sendo indicada a carga horária semanal, compatibilidade de horários e atenção aos limites remuneratórios estabelecidos pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizada;
- Cartão ou Declaração de Vacinação atualizada;
- DT 304 364 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde reside, emitida no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou responder por crime eleitoral, através de Cartão expedido pela Justiça Eleitoral onde o candidato estiver domiciliado e trabalhando nos últimos 90 (noventa) dias da data da posse (Vara Criminal ou Cartório Distribuidor);
- Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou responder por crime eleitoral, através de Cartão expedido pela Justiça Eleitoral onde o candidato estiver domiciliado e trabalhando nos últimos 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargo ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda, na forma, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama-PR, 18 de outubro de 2021.

Olívio Henrique Grendene Boni
Presidente em exercício do CIUENP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
 Edital nº 53/2021

O Presidente em exercício do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições administrativas e legais, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.
- Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no sede do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação no ato do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documento indicado no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional.

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
01	113942	TIANA DE SOUZA SILVA	OPERADOR DE BANCOS	UMUARAMA

- O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.
- O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação no ato do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação, sob pena de desistência do cargo.
- Após o candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 05 (cinco) vagas chamadas, totalizando 02 (dois) chamadas.
- Se o candidato for convocado para segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.
- O não comparecimento do candidato e o não atendimento do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

Umuarama-PR, 18 de outubro de 2021.

Olívio Henrique Grendene Boni
Presidente em exercício do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 008/2021
 DECLARA LUTO OFICIAL NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR LUTO OFICIAL NO Poder Legislativo do Município de Nova Olímpia-PR, pelo período de 03 (três) dias contados da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar, pelo falecimento do ex- Presidente desta Câmara Legislativa ANTONIO DI RENZO.

Art. 2º - DECLARA, ainda, o Luto oficial não configura feriado.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Olímpia, PR, 18 de outubro de 2021.

MARIA MACIEL LIMA GRIFPO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia, PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCIO ROBERTO SOLERA
 MATRÍCULA: 202366
 RG: 8.744.409-0
 DESTINO: LONDRINA
 SAÍDA: 08:45 MIN 06/10/2021
 RETORNO: 22H 40MIN 06/10/2021
 MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEJ447
 CUSTO APROXIMADO: R\$210,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$77,11 (SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
 DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: ANDRÉ LUIZ FERNANDES
 MATRÍCULA: 202295
 RG: 8.707.702-0
 DESTINO: CURITIBA
 SAÍDA: 21:00H 08/10/2021
 RETORNO: 21:55H 09/10/2021
 MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
 CUSTO APROXIMADO: R\$550,00

Pagamento de 1 (UMA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$308,44 (TREZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
 DEFERIDO
 INDEFERIDO

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021. PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ.

ESTADO DO PARANÁ. Processo Administrativo n. 79/2021. Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

ESTADO DO PARANÁ. Processo Administrativo n. 78/2021. Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Edital de Homologação de Licitação nº 01/2021. Homologação de julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 210/2021, dando outras providências.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Edital de Homologação de Licitação nº 02/2021. Homologação de julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 210/2021, dando outras providências.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Decreto nº 306/2021. Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2021.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Decreto nº 306/2021. Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000. Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho - Agosto. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS. Órgão/Unidade/Ação/Natureza de Despesa. Tabela com colunas: PREVISÃO, EMPENHADO, LIQUIDADO, PAGADO.

JOSE CARLOS BARALDI. PREFEITO MUNICIPAL. ELIANDRO SAQUETTO. CONTADOR. LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA. SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Edital de Homologação de Licitação nº 03/2021. Objeto: aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Edital de Homologação de Licitação nº 09/2021. Objeto: aquisição de sistema de iluminação pública por meio de tecnologia mais eficiente (LAMPADAS DE LED).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Edital de Licitação nº 05/2021. Objeto: aquisição de computadores e impressoras para atender as necessidades das escolas municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Edital de Registro de Preços nº 0059/2021. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais escolares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Edital de Registro de Preços nº 0047/2021. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais escolares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Edital de Registro de Preços nº 30/2021. Objeto: aquisição de materiais escolares para atender a demanda de pacientes da secretaria municipal de saúde.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Resolução 014/2021. SÔMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do município de Nova Olímpia - Paraná a Deliberação nº 056/2021 CEAS/PR.

Estado do Paraná. Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. Ata da Primeira Sessão Pública. TOMADA DE PREÇO 002/2021. Aos 18 dias do mês de outubro de 2021, às 09:30h, na sala do departamento de Licitação.

PÉROLA. GOVERNO MUNICIPAL. Extrato da Ata de Registro de Preços 72/2021. Pregão Presencial nº 32/2021. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais escolares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Edital de Homologação - Pregão Presencial nº 27/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Edital de Homologação - Pregão Presencial nº 28/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Edital de Homologação - Pregão Presencial nº 26/2021. Objeto: registro de preços de computadores, impressoras, notebooks, peças e periféricos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Edital de Homologação - Pregão Presencial nº 30/2021. Objeto: aquisição de materiais escolares para atender a demanda de pacientes da secretaria municipal de saúde.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 305, DE 15 OUTUBRO DE 2021
Sumula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2.842, de 20 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 50.190,00 (conquenta mil e noventa reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 7.190,00
Objeto..... 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER

Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R\$ 3.000,00
Objeto..... 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER

Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1013) R\$ 40.000,00
TOTAL R\$ 50.190,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.11.00.00.00 ENCARGOS DE INATIVAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R\$ 7.190,00
Objeto..... 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER

Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 2.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R\$ 1.000,00
Objeto..... 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER

Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1013) R\$ 40.000,00
TOTAL R\$ 50.190,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 15 de outubro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 118/2021
Designa os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.400, de 09 de dezembro de 2009 que institui o Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, a realização da XV Conferência Municipal de Saúde em 08 de setembro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Designa como membros do Conselho Municipal de Saúde, com mandato no biênio 2021/2023, as pessoas abaixo, referenciadas na XV Conferência Municipal de Saúde realizada em 08 de setembro de 2021:
I – Da administração pública:
Titular: GLADSON GERALDO MAESTRO DA SILVA
Suplente: ANTONIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Titular: SÔNIA TEREZINHA BALISTA GOUVEIA ESCHEMBACH
Suplente: EDILANE PEREIRA FILIPE
II – Representantes dos órgãos de saúde:
Titular: SIMONE DE MELO BONATO FARIAS
Suplente: TAIANE GRIGOLETTO VETORALTO
Titular: ADRIANA DE SOUZA MOREIRA
Suplente: DIEGO FELIPE VASCONCELOS DA SILVA
Titular: VANESSA SAZAN NASCIMENTO
Suplente: SILVIA CORACIN DO NASCIMENTO COLONELLI
Titular: ROSE JANE DA SILVA BENDER
Suplente: LIDIANE SPANHOL MAREGA GALDINI
Titular: ANDREA SOARES ROSA
Suplente: LUCIANO PICON VISONCINI
Titular: CLAUDEMIR ANTUNES GOMES
Suplente: PATRICIA ANGELA DE SOUZA FABRIL
Titular: GREGÓRIO ALEXANDRE BALISKI
Suplente: FRANCIELE CRISTINA MILAN
III – Dos usuários:
APMI
Titular: CLEONICE APARECIDA ALVES PALOZI NATÁRIO
Suplente: FRANCIELE ZAGO DA CRUZ
IGREJAS EVANGÉLICAS
Titular: ROSIMEIRE SANTOS BOTELHO MEDEIROS
Suplente: GERSON SEVERINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES
Suplente: LUCIANE TEJADA CARREIRA BALISKI
IGREJA CATÓLICA
Titular: LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente: MARIA ESTELA CORACIN DO NASCIMENTO
IBESE
Titular: ALDO PORFÍRIO DA SILVA
Suplente: GEOVANI ROCHA TAVARES
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO AGOSTINHO
Titular: JOSÉ CARLOS DA SILVA
Suplente: ROSÉ MARY AZEVEDO DA SILVA
SINDICADO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: EGÍDIO FACCI
Suplente: REGINA DE FATIMA NANIS GODOI
Art. 2º Dentre os membros designados no artigo anterior, ficam ainda eleitos a ocuparem os cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio, os seguintes membros:
I – PRESIDENTE: SIMONE DE MELO BONATO FARIAS;
II – VICE-PRESIDENTE: EDILANE PEREIRA FILIPE;
III – SECRETARIA EXECUTIVA: ROSE JANE DA SILVA BENDER.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 83, de 26 de junho de 2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 13 de outubro de 2021.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 117/2021
Institui o Comitê Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Virus no Município de São Jorge do Patrocínio e das outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Virus, que funcionará na Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná.
Art. 2º O objetivo do Comitê Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Virus, é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e controle ao mosquito Aedes Aegypti, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Virus.
Art. 3º O Comitê Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes dos seguintes órgãos:
I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
V – 01 (um) representante de associações que representem a sociedade civil;
VI – 02 (dois) representantes de entidades religiosas;
§ 1º Poderão ser convidados para integrar o Comitê Municipal de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos Federais e Estaduais, Municipais e de organizações da sociedade civil.
§ 2º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos.
Art. 4º Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º, o Comitê Municipal de Coordenação e Controle, deverá:
I – Definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes Aegypti em todo território municipal, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;
II – Coordenar as ações dos órgãos municipais que irão compor o Comitê Municipal de Coordenação e Controle, no que se refere à disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos federais, estaduais, municipais e entes privados envolvidos;
III – Monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito de Aedes Aegypti;
Art. 5º A participação no Comitê Municipal de Coordenação e Controle, será considerada prestação de serviços públicos relevantes, não remunerados.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias de outubro de 2021.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 118/2021
Designa os membros para o Comitê Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Virus, no exercício de 2021/2022 e das outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 117, de 13 de outubro de 2021 que institui o Comitê Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Virus no Município de São Jorge do Patrocínio;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Comitê Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Virus, para o exercício de 2021/2022:
I – Márcion Gabiatti de Moraes, Coordenador da vigilância ambiental – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Lídia Manhani de Oliveira Baraldi, Enfermeira UBS – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Diego Felipe Vasconcelos, Enfermeiro Coordenador da Vigilância Epidemiológica – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Luciane dos Santos da Silva, Assistente Social – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Marta Ferreira Gabiatti de Souza, Técnico Administrativo – representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI – Aline Zuntine de Resende, Técnico Ambiental – representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
VII – Altair Lopes de Souza, empresário – representante de associações que representem a sociedade civil;
VIII – Sebastião Esteves Gonçalves – representante de entidades religiosas (Igreja Católica);
IX – Márcia Regina Bor Piscinato – representante de entidades religiosas (Igreja Evangélica);
Art. 2º O Comitê Municipal de Coordenação e Controle deverá reunir-se ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias para atingir a sua finalidade.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias de outubro de 2021.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (Box44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 48/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 08 de outubro de 2021.

Forcedor: L. BLANCO & BLANCO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 82.337.502/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO ELÉTRICA DE 11 POSTES PARA ILUMINAÇÃO DO PATIO EXTERNO DO TERMINAL RODoviÁRIO DE TAPEJARA PARANÁ.	1,00	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00
1	POSTE TELEFÔNICO CURVO DUPLIO 6M GALVANIZADO E PINTADO.	6,00	R\$ 1.971,68	RS 11.830,08
2	POSTE TELEFÔNICO CURVO SIMPLES 6M GALVANIZADO E PINTADO.	5,00	R\$ 1.782,77	RS 8.913,85
3	LUMINÁRIA LED REAL 100W 6500K LUZ BRANCA PÉTALA 220V 60HZ	11,00	R\$ 477,98	RS 5.257,78
4	CAIXA PVC PASSAGEM 15 X 15 CÔNICA.	11,00	R\$ 19,92	RS 219,12
5	BASE PARA RELE.	11,00	R\$ 14,94	RS 164,34
6	RELE FOTOCELULA.	11,00	R\$ 34,85	RS 383,35
7	MANGUEIRA DUTO 1/2.	150,00	R\$ 3,78	RS 567,00
8	CABO FLEX 4,0 MM.	200,00	R\$ 3,98	RS 796,00
9	CABO FLEX 6,0 MM.	300,00	R\$ 5,97	RS 1.791,00
10	FITA ISOLANTE 20M.	4,00	R\$ 5,97	RS 23,88
11	CONNECTOR PERFORANTE 1,5/10 MM.	8,00	R\$ 11,95	RS 95,60

Valor Total Homologado - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 18 de outubro de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 283/2021
A Câmara Municipal de Tapejara, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 080 de 27 de outubro de 2010 resolve.
CONCEDER
Autorizador: JOSÉ BONIFACIO DE LIMA, portador do CPF: nº 555.712.479-91. Licença Prêmio de 03 meses referente ao quinquênio de 01/02/1998 a 01/02/2003 a ser gozada no período de 18/10/2021 a 17/01/2022, conforme Lei nº. 080 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
TUNIQUEISE
CUMPRE-SE
Tuneiras do Oeste, 18 de outubro de 2021.
TAKETOSHI SAKURA
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

Processo: n.º 107/2021. Pregão Presencial nº 32/2021. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais escolares para compor o Kit Escolar, para distribuição gratuita nas escolas, e aquisição de materiais de expediente para o uso da rede municipal de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 18/10/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: PAPIROS - MOVEIS E ELETRÔ - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.325.301/0001-16, estabelecida na RUA SANTOS DUMONT, SALA A, 1406, centro, CEP 87308-832, na cidade de CAMPO MOURÃO, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	8	Caneta esferográfica cor AZUL, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1,0 mm com esfera de tungstênio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; Prazo de validade indeterminado; possuindo em sua composição resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, caixa com no mínimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO.	CX	8	TILIBRA	24,50	196,00
1	9	Caneta esferográfica cor PRETA, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1,0 mm com esfera de tungstênio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; Prazo de validade indeterminado; possuindo em sua composição resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, caixa com no mínimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO.	CX	8	BIC	24,50	196,00
1	10	Caneta esferográfica cor VERDE, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1,0 mm com esfera de tungstênio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; Prazo de validade indeterminado; possuindo em sua composição resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, caixa com no mínimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO.	CX	7	BIC	24,50	171,50

		base de corantes orgânicos e solvente, caixa com no mínimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO.					
1	11	Caneta esferográfica cor VERMELHA, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1,0 mm com esfera de tungstênio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; Prazo de validade indeterminado; possuindo em sua composição resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, caixa com no mínimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO.	CX	7	BIC	24,50	171,50
2	2	Bastão Semi Transparente de cola quente 7mm x 30cm	KG	20	CLASSE	33,29	665,80
2	3	Bastão Semi Transparente de cola quente 11,2mm x 30cm	KG	20	CLASSE	33,29	665,80
2	63	Telefone sem fio, incluindo fone sem fio, incluindo especificações mínimas: 900 MHz, 40 Canais, 8 Tipos de campanha e opção de campanha desligada, Antena interna, 10 Memórias de discagem.	UN	4	INTELBRAS	120,50	482,00
TOTAL DOS LOTES						R\$4.554,60	

VALOR TOTAL DA ATA = R\$4.554,60 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

AV. Dona Pérola Byroning, nº 1.800 - CEP: 87.540-000 - Fone: (0xx44) 3636-8300 - Fax: 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - (E-mail): compras@perola.pr.gov.br



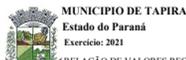
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

Processo: n.º 107/2021. Pregão Presencial nº 32/2021. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais escolares para compor o Kit Escolar, para distribuição gratuita nas escolas, e aquisição de materiais de expediente para o uso da rede municipal de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 18/10/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: A PASSAGEM BATISTA COMERCIO E APOIO ADMINISTRATIVO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.132.125/0001-97, estabelecida na RUA MARECHAL DEDDORO DA FONSECA, 1066, centro, CEP 86300-000, na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	7	Caderno universitário capa dura espiral, 10 matérias, 200x275mm, com 200 folhas de boa qualidade e design moderno.	UN	700	PANAMERICANA	7,59	5.313,00
2	38	Papel A4, papel ultra branco, multifuncional, para uso em impressora laser, de alta velocidade e reprografia, não contendo material reciclado em sua composição, resmas contendo 500 folhas, caixa com 10 resmas.	CX	130	ECO	169,18	21.993,40
TOTAL DOS LOTES						R\$27.306,40	

VALOR TOTAL DA ATA = R\$27.306,40 (vinte e sete mil trezentos e seis reais e quarenta centavos).

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.



MUNICIPIO DE TAPIRA Estado do Paraná Exercício: 2021

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO ESTADUAL
Período de 01/09/2021 a 30/09/2021

Recibo	Data	Descrição	Valor			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	10/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	883,70			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	10/09/2021	Cota-Parte do IPTU - Manutenção - Principal	3.896,26			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	20/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	601,70			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	20/09/2021	Cota-Parte do IPTU - Manutenção - Principal	1.088,95			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	30/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	900,16			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	30/09/2021	Cota-Parte do IPTU - Manutenção - Principal	1.191,12			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	30/09/2021	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES MUNICIPAIS - PETS-PR	10.812,71			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	01/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.262,27			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	21/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	194.231,89			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	21/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	211,30			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	02/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	188,36			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	02/09/2021	Plan. Financeiro do IPVA - Principal - PPAIS	18.795,60			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	22/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.329,40			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	03/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.628,71			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	13/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.187,79			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	23/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.577,99			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	14/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	144.877,56			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	14/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	489,19			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	24/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	333,19			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	15/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	86,82			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	06/09/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	27.143,98			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	06/09/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	46,88			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	16/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	147,33			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	17/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	79,19			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	27/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.164,87			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	08/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	415,06			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	28/09/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	89.749,60			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	28/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	314,99			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	09/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	229,23			
1.7.2.8.01.2.1.000.000.00.00	29/09/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	915,64			
TOTAL						585.497,28

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2021
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGOU O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Rua Jovino Pedro dos Santos a atual Rua Projetada "A", localizada no Parque Industrial 3, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 29 de setembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

Processo: n.º 107/2021. Pregão Presencial nº 32/202

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de exames para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de outubro de 2021 e o dia 03 de dezembro de 2021, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- Contrato Social e suas alterações;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
- Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
- Anexo I Preenchido;
- Anexo II preenchido;
- Memorial descritivo com os seguintes itens:
 - * Recursos humanos;
 - * Equipamentos;
 - * Área física;
 - * Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.

n) Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:

- As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
- As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
- Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
- Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:

- As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
- As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
- Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
- Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

6 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e

seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujo os valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 dias após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2.- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária; Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

- DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagar a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpleção judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 13 de outubro de 2021.

MARIA HARUE TAKAKI

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS.

Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

CONSULTAS:

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento	rec.
Buco Maxilo	R\$ 10,00 R\$ 10,00 R\$ 20,00		
Cardiologia	R\$ 10,00 R\$ 25,00 R\$ 35,00		
Cardiopediatria	R\$ 10,00 R\$ 40,00 R\$ 50,00		
Cirurgia (cabeça e pescoço)	R\$ 10,00 R\$ 40,00 R\$ 50,00		R\$ 50,00
Clínico geral	R\$ 10,00 R\$ 0,00 R\$ 10,00		
Coloproctologista	R\$ 10,00 R\$ 40,00 R\$ 50,00		
Dermatologia	R\$ 10,00 R\$ 45,00 R\$ 55,00		
Endocrinologia	R\$ 10,00 R\$ 40,00 R\$ 50,00		
Geriatria	R\$ 10,00 R\$ 40,00 R\$ 50,00		
Hematopediatra	R\$ 10,00 R\$ 50,00 R\$ 60,00		
Hematologista	R\$ 10,00 R\$ 40,00 R\$ 50,00		
Hepatologia	R\$ 10,00 R\$ 50,00 R\$ 60,00		
Infectologia	R\$ 10,00 R\$ 35,00 R\$ 45,00		
Mastologia	R\$ 10,00 R\$ 35,00 R\$ 45,00		
Nefrologia	R\$ 10,00 R\$ 50,00 R\$ 60,00		
Neurocirurgia	R\$ 10,00 R\$ 50,00 R\$ 60,00		
Neurologia	R\$ 10,00 R\$ 50,00 R\$ 60,00		
Neuropediatria	R\$ 10,00 R\$ 55,00 R\$ 65,00		
Oftalmologia	R\$ 10,00 R\$ 30,00 R\$ 40,00		
Otorrinolaringologia	R\$ 10,00 R\$ 35,00 R\$ 45,00		
Pneumologia	R\$ 10,00 R\$ 30,00 R\$ 40,00		
Psiquiatria	R\$ 10,00 R\$ 60,00 R\$ 70,00		
Urologia	R\$ 10,00 R\$ 25,00 R\$ 35,00		
Ortopedia	R\$ 10,00 R\$ 36,00 R\$ 46,00		
Ortopedia (Ambulatório)	R\$ 10,00 R\$ 31,00 R\$ 41,00		
Angiologia e Vascular	R\$ 10,00 R\$ 30,00 R\$ 40,00		

- A empresa deve contar com profissional médico com especialização

comprovada na área.

EXAMES ESPECIALIZADOS DIVERSOS:				
Agulhamento de mama	R\$ 0,00	R\$ 200,00		R\$ 200,00
Biopsia de mama ou linfonodo guiada por ultrassonografia	R\$ 0,00	R\$ 150,00		R\$ 150,00
Biopsia/Exérese de nódulo de mama	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 110,00	
Colonoscopia	R\$ 112,66	R\$ 177,34		R\$ 290,00
Colonoscopia pediátrica	R\$ 122,66		R\$ 657,34	R\$ 780,00
Ecocardiografia Transesofágica	R\$ 165,00			R\$ 285,00
Ecocardiograma	R\$ 39,94	R\$ 100,06		R\$ 140,00
Eletroneuromiografia membro inferior (unilateral)	R\$ 27,00	R\$ 173,00		R\$ 200,00
Eletroneuromiografia membro superior (unilateral)			R\$ 27,00	R\$ 173,00
Eletroneuromiografia Membros inferiores (02 membros)	R\$ 54,00	R\$ 256,00		R\$ 310,00
Eletroneuromiografia membros inferiores e superiores (04 membros)	R\$ 108,00	R\$ 432,00		R\$ 540,00
Eletroneuromiografia membros superiores (2 membros)	R\$ 54,00	R\$ 256,00		R\$ 310,00
Endoscopia Digestiva Alta (com retirada de corpo estranho)	R\$ 48,16	R\$ 151,84		R\$ 200,00
Endoscopia digestiva alta com sedação, pesquisa de H. pylori e foto	R\$ 48,16	R\$ 131,84		R\$ 180,00
Endoscopia pediátrica	R\$ 48,16	R\$ 451,84		R\$ 500,00
M.A.P.A (monitorização ambulatorial de pressão arterial)				R\$ 10,07
Magnificação de mama	R\$ 0,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
Monitoramento pelo Sistema Holter				
24 HS (3 CANAIS)	R\$ 30,00	R\$ 100,00		R\$ 130,00
Nefrectomia laparoscópica;	R\$ 0,00	R\$ 4.300,00		R\$ 4.300,00
Nefrolitotripsia percutânea;	R\$ 0,00	R\$ 4.300,00		R\$ 4.300,00
Passagem de cateter DJJ;	R\$ 0,00	R\$ 1.550,00		R\$ 1.550,00
Polipectomia	R\$ 0,00	R\$ 231,00		R\$ 231,00
Retossigmoidoscopia	R\$ 23,13	R\$ 126,87		R\$ 150,00
RTU de próstata;	R\$ 0,00	R\$ 1.550,00		R\$ 1.550,00
Serviço de anestesia para cirurgias urológicas.	R\$ 0,00			R\$ 100,00
Teste de esforço	R\$ 30,00	R\$ 85,00	R\$ 115,00	
Ureterolitotripsia/LTU;	R\$ 0,00	R\$ 1.550,00		R\$ 1.550,00
- Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.				
ULTRASSONS DIVERSOS:				
Descrição	Valor unitário tabela SUS – Recurso Federal – (R\$)	Valor unitário do complemento – recurso próprio- (R\$)	Valor unitário total – (R\$)	
*Ultrassonografia transvaginal	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40	
Ultrassom morfológico	-	R\$ 115,00	R\$ 115,00	
Ultrassonografia de bolsa escrotal	R\$ 24,20	R\$ 0,00	R\$ 24,20	
Ultrassonografia com Doppler venoso(membro inferior ou superior) unilateral	R\$ 39,30	R\$ 128,88	R\$ 168,18	
Ultrassonografia de abdômen superior	R\$ 24,20	R\$ 0,00	R\$ 24,20	
Ultrassonografia de abdômen total	R\$ 37,95	R\$ 0,00	R\$ 37,95	
Ultrassonografia de aparelho urinário	R\$ 24,20	R\$ 0,00	R\$ 24,20	
Ultrassonografia de articulações	R\$ 24,20	R\$ 60,80	R\$ 85,00	
Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler;	R\$ 39,60	R\$ 49,40	R\$ 89,00	
Ultrassonografia de carótidas bilateral;	R\$ 39,60	R\$ 90,40	R\$ 130,00	
Ultrassonografia de obstétrica com doppler	R\$ 42,90	R\$ 50,60	R\$ 93,50	
Ultrassonografia de Parede abdominal	R\$ 24,20	R\$ 0,00	R\$ 24,20	
Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	R\$ 24,20	R\$ 0,00	R\$ 24,20	
Ultrassonografia de região inguinal	R\$ 24,20	R\$ 0,00	R\$ 24,20	
Ultrassonografia de tireoide	R\$ 24,20	R\$ 0,00	R\$ 24,20	
Ultrassonografia tranfontanela	R\$ 24,20	R\$ 0,00	R\$ 24,20	
Ultrassonografia de tireoide com doppler	-		R\$ 145,00	
Ultrassonografia de Translúcência Nucal	R\$ 0,00		R\$ 110,00	
Ultrassonografia mamaria bilateral	R\$ 24,20	R\$ 0,00	R\$ 24,20	
Ultrassonografia membro inferior e superior (unilateral) músculo/esquelético;	R\$ 24,20	R\$ 34,80	R\$ 59,00	
Ultrassonografia obstétrica	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados – Chamamento público nº _____

(adequar à área pretendida)

A.....(razão social).....CNPJ:.....

situada no endereço:.....

na cidade devem manifestar seu interesse no

credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção

a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de

Chamamento Público nº.....Credenciamento de Serviços de Saúde,

para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Anexo _____

Quantidade de procedimentos/mês

(listar procedimentos conforme consta do edital)

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Data:

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física) _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF

nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

Pública;

- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores

de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de

aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus

fundos, fundações e autarquias.

- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser

contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de

agosto de 2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ em _____ de _____ de 2021.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou

pessoa física)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de

um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no

CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de

Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado

pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA,

brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00,

portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente

e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante

denominada CONTRATANTE e a empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita

no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____,

nº _____ - CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante

denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio

administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado

civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-_____ e inscrito no

CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade

de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as

cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é

celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº

____ de ____ de ____ de 2021, inexistência de nº ____/2021, ratificado em

____ de ____ de ____ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado

no dia ____ de ____ de 2021, edição nº _____, regido pela Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem

como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por

objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de

_____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS,

do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº

____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário

Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso

próprio) Valor total Unitário Valor total

Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente

contrato em R\$ _____ (____), de acordo com os valores

constantes na Tabela do Chamamento ____/2021 – Credenciamento de

Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será

abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação

Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na

Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento)

de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005,

devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à

utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro - Do Reajuste: Caso se enquadre o objeto do presente

contrato, o valor acima pactuado, será reajustado mediante termo aditivo,

na periodicidade mínima de 12 meses à data de sua celebração, pelo

IGP-M (FGV) primeiramente, ou IPC (FIPE) na falta daquele, ou, na falta

dos índices anteriormente mencionados, aplicar-se-á o índice fixado pelo

Governo Federal, no período do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as

seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria

Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras

estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não

podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de

qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados

nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política

Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal,

Estadual e Federal;

V - a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se

àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos,

Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não

contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez

geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do

usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA,

sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a

qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de

Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e

regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos

gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade

suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto

deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a

autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS,

decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a

utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos

encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais

resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em

nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou

para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o

fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste

contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses,

próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em

nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da

CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de

profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a

CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade

ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de

saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De

acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa

nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da

Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE

CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no

CPF sob nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde

de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____,

inscrito no CPF sob nº _____, da Secretaria Municipal

de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (____) dia

do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão

da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir

acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado

da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e

data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa

CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições

de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para

comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que

não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta

cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá

após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente

em nome da CONTRATADA.

4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas

decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE

para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c",

da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada

perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF

(FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho,

para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula

fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da

CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a

execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII

da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe

for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso

gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente

a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer

fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á

a contar da data da respectiva apresentação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - A prestação dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da

empresa Contratada.

II - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento

a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária/

quantidades estabelecidas na Cláusula Segunda do presente contrato.

III - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela

CONTRATADA.

IV - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do

Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de

setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação,

da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo

CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já

reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da

direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei

Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da

CONTRATADA a utilização de pessoal

para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar

com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais

resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma

hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade

de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese

de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido

pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública

ou grave ameaça da ordem interna ou às situações de urgência e/ou

emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente,

demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde,

pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de

experimentação;

III - Atender

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 176/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:135 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:136 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:137 – F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT, portadora da cédula de identidade, RG nº 5.318.839-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 856.153.409-59, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/09/2021.

Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 155/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CORPO E MENTE LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para até R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:135 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:136 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:137 – F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT, portadora da cédula de identidade, RG nº 5.318.839-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 856.153.409-59, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/09/2021.

Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 223/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: F. C. E. ALVAREZ & CIA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 464.400,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 464.400,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 1.393.200,00 (hum milhão trezentos e noventa e três mil e duzentos reais) para até R\$ 1.857.600,00 (hum milhão oitocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:135 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:136 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:137 – F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT, portadora da cédula de identidade, RG nº 5.318.839-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 856.153.409-59, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/09/2021.

Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 172/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FRANCISCO EVANDRO DE ALMEIDA SANTANA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:135 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:136 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:137 – F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT, portadora da cédula de identidade, RG nº 5.318.839-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 856.153.409-59, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/09/2021.

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 121/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FRANCISCO EVANDRO DE ALMEIDA SANTANA
Cláusula Primeira: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, Diretor de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr, e fica alterado o fiscal do contrato para a Sra. CATIA RAFAELA FAQUINETE, inscrita no CPF sob nº 060.446.189-51, Chefe de Divisão do Setor de Psicologia, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/09/2021.

Termo Aditivo 005 ao Contrato N° 153/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: R & C CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de outubro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de até R\$ 122.055,12 (cento e vinte e dois mil e cinquenta e cinco reais e doze centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 122.055,12 (cento e vinte e dois mil e cinquenta e cinco reais e doze centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 461.811,63 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e onze reais e sessenta e três centavos), para até R\$ 583.866,75 (quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:137 – F: 494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT, portadora da cédula de identidade, RG nº 5.318.839-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 856.153.409-59, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/08/2021.

Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 177/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: F. C. E. ALVAREZ & CIA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:135 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:136 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:137 – F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT, portadora da cédula de identidade, RG nº 5.318.839-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 856.153.409-59, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/09/2021.

Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 168/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de outubro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de até R\$ 122.055,12 (cento e vinte e dois mil e cinquenta e cinco reais e doze centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 122.055,12 (cento e vinte e dois mil e cinquenta e cinco reais e doze centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 461.811,63 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e onze reais e sessenta e três centavos), para até R\$ 583.866,75 (quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:137 – F: 494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT, portadora da cédula de identidade, RG nº 5.318.839-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 856.153.409-59, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/08/2021.
Umuarama, 18 de outubro de 2021.
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A N ° 956/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 08 de Outubro de 2021, a servidora ALANA DOSSO FERREIRA, CPF. nº 101.752.899-30, ocupante do cargo de Professor - (20h), na Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Outubro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N ° 957/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor BENVINDO GUERRA DE CARVALHO, CPF. nº 017.738.009-35, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 09/03/2020 a 08/03/2021, a contar do dia 11/10/2021 a 09/11/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Outubro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N ° 958/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CIRILA FERNANDES BORGES DA SILVA MIOTTI, CPF. nº 079.588.449-48, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 16/03/2018 a 15/03/2019, a contar retroativamente do dia 02/08/2021 a 16/08/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N ° 959/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CIRILA FERNANDES BORGES DA SILVA MIOTTI, CPF. nº 079.588.449-48, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/03/2019 a 15/03/2020, a contar retroativamente do dia 17/08/2021 a 31/08/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N ° 960/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FERNANDO CARRASCO, CPF. nº 052.168.449-88, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/11/2019 a 21/11/2020, a contar do dia 13/10/2021 a 11/11/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N ° 961/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DEUCEN CRISTINA MARTINS BAIA CPF. nº 027.105.389-54, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo na Divisão da UBS do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 146, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 04/10/2021 a 02/11/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Outubro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N ° 962/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER a servidora PAULA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES, CPF. nº, 045.851.629-50, ocupante do cargo de Professora (20H), lotada na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 60 (sessenta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 29/01/2010 a 28/01/2015, a contar do dia 23/10/2021 a 21/12/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N ° 963/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARCIA APARECIDA SANTANA, CPF. nº, 843.718.119-49, ocupante do cargo de Professora (20H), lotada na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio 01/06/2014 a 31/05/2019, a contar do dia 13/10/2021 a 11/11/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N ° 972/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ITAMAR ALVES PEREIRA, CPF. nº 033.191.749-16, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da UBS do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 03/08/2019 a 02/08/2020, a contar do dia 15/10/2021 a 29/10/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Outubro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N ° 973/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JOSIANE ALVES PAULINO, CPF. nº 062.991.399-43 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Divisão da UBS Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/04/2020 a 31/03/2021 a contar do dia 04/10/2021 a 18/10/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Outubro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A N ° 974/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ZILDA DOS SANTOS ALENCAR, CPF. nº 982.068.429-34, ocupante do cargo de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2020 a 09/03/2021 a contar do dia 01/10/2021 a 15/10/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-



Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Iloilo Orrelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO N° 243/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2021 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 17/2021.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto n° 005/2021, de 22 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:

- Processo de Licitação n° 104/2021
- Modalidade: Inexigibilidade n° 17/2021
- Objeto: Contratação Direta de Clínica Geral / Consulta médica pelo credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas da Área de Saúde, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento n° 02/2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 747/2013, de 05.09.2013, alterada pela Lei n° 773/2014, de 26.03.2014.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: **F.V.M. VIANA – CLÍNICA MEDICA LTDA ME**, perfazendo um total de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), a saber:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS	Vlr Unit.	Vlr Total
190	10.000	Clínica Geral / Consulta médica	R\$ 60,00	R\$ 600.000,00
Total			R\$	600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 062/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
JOSE BUENO DA FONSECA – CPF: 045.038.999-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR TOTAL: R\$ 13.536,38 (Treze mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 003/2021, Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 11.947/2009, Lei 10.831/2003 e Resoluções do FNEZ 38/2009 e 04/2015.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
JOSE BUENO DA FONSECA
CPF: 045.038.999-53
18/10/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 062/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 141/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
NILSON BOMBONATO – CPF: 631.259.949-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR TOTAL: R\$ 9.456,14 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 003/2021, Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 11.947/2009, Lei 10.831/2003 e Resoluções do FNEZ 38/2009 e 04/2015.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
NILSON BOMBONATO
CPF: 631.259.949-34
18/10/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 152/2021
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE N° 060/2021

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 060/2021-DE 14 DE OUTUBRO DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDINEY GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: SIGMA MEDICA ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.724.032/0001-41, com sede a Rua Saturnino Miranda, 208 Santa Felicidade, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Edson Eugenio Marques, portador do RG nº 4.087.614-6, CPF nº. 573.946.109-00, residente na cidade de Curitiba, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 060/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de Serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO LEITOR DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL, e seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	Prestação de Serviços para Manutenção Corretiva do Leitor do Aparelho de Raio X do Hospital Municipal	4.190,00	4.190,00

DO VALOR
O valor dos lotes venvidos pela Empresa: SIGMA MEDICA ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME e de R\$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais)

DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 15/10/2021 e término em 14/02/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saído nos itens lotizados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N°060/2.021".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 05 (cinco) dias, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	34	Teto Financeiro - MAC VISA	339039170	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Altônia-PR., 15 de outubro de 2021.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0187/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando o Fomento e instalação de peças elétricas automotivas para reparos necessários na frota municipal através de maior percentual de desconto do Sistema Audatex para as peças.
VALOR MÁXIMO: R\$ 314.500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 18/10/2021
ABERTURA: 04/11/21 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 18/10/21
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NOTIFICAÇÃO